



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 635, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

os servidores relacionados no Anexo a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, a partir das datas especificadas.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

Nº	Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível /Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
1	89395003	Alex Nascimento Oliveira Rodrigues	1396420-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação	15/12/2021
2	89296251	Carmecino da Silva Lima	791148-01	Guarda Civil Metropolitano	III	E	Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia	03/12/2021
3	86993911	Daniela do Carmos Lopes dos Santos	913561-01	Técnico em Saúde	II	C	Secretaria Municipal de Saúde	25/05/2021
4	87905748	Helaine Christian Rocha de Oliveira Sampaio	647055-02	Auxiliar de Atividades Educativas	III	D	Secretaria Municipal de Educação	11/08/2021
5	89190100	Karine Simmonds de Sousa	1397370-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação	23/11/2021
6	76190836	Mario Rodrigues da Silva Júnior	1357492-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação	12/11/2018
7	88500695	Sandra de Mendonça Alves	663140-02	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	29/09/2021
8	89369916	Wendell Nunes Alves	879975-01	Profissional de Educação	II	D	Secretaria Municipal de Educação	13/12/2021

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 636, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo nº 58422207/2014, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA ROGERIA DE AGUIAR DIAS, matrícula nº 378305-03, CPF nº 804.251.511-15, do cargo de Profissional de Educação, Nível II, Referência “G”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Goiânia, surtindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 637, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

os servidores relacionados no Anexo a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, a partir das datas especificadas.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO

Nº	Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível /Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
1	89447747	CARLOS AUGUSTO PAGLIA DURAN	1327704-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	22/12/2021
2	89525136	DANNIEL MARQUES SOARES	1391267-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação	04/01/2022
3	89397481	EUDES CORREA ALVES	1343858-01	Agente de Apoio Educacional	I	B	Secretaria Municipal de Educação	15/12/2021
4	88853431	JACYARA MAYANNA CASTRO SANTOS LUZ	1373943-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação	25/10/2021
5	88361628	JOSÉ WILLIAN DE OLIVEIRA	383392-05	Médico	IV	B	Secretaria Municipal de Saúde	17/09/2021
6	89447062	LUCIRENA DE LIMA	1079646-01	Agente de Apoio Administrativo	I	C	Secretaria Municipal de Administração	22/12/2021
7	87796931	MARCIUS VINICIUS DE MORAES	616699-01	Médico	IV	F	Secretaria Municipal de Saúde	03/08/2021
8	89610656	MOANA ANDREA DA GAMA OLIVEIRA	877832-01	Auxiliar de Atividades Educativas	IV	A	Secretaria Municipal de Educação	14/01/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 638, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

os servidores relacionados no Anexo a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, a partir das datas especificadas.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
ANEXO

Nº	Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível /Classe	Padrão /Ref.	Lotação	a partir de
1	88915313	Carolina Parreira Ribeiro Camelo de Brito	1062999-01	Médico	IV	B	Secretaria Municipal de Saúde	28/10/2021
2	89547296	Evanildes Brandão Santos	890855-01	Agente de Apoio Educacional	II	C	Secretaria Municipal de Educação	06/01/2022
3	87883361	Fernanda Marques de Sousa Macedo	583570-01	Médico	IV	F	Secretaria Municipal de Saúde	10/08/2021
4	89611270	Luziana de Souza Pereira	1325329-02	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação	14/01/2022
5	88896602	Lorena de Souza Paula	1401734-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação	27/10/2021
6	88680642	Luciana Alves de Souza Guimarães	1336240-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	13/10/2021
7	89515459	Nilza Maria de Oliveira	378054-03	Profissional de Educação	II	K	Secretaria Municipal de Educação	03/01/2022
8	89578850	Rodrigo Ricardo Soares da Silva	1393014-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação	11/01/2022
9	89382262	Sara Stephanie Ribas Cortez	1067990-02	Profissional de Educação	II	B	Secretaria Municipal de Educação	14/12/2021
10	89525888	Wesley Marques da Silva	884880-01	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	7	D	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	04/01/2022



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 639, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87847586/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Wesley Alves Gonçalves, matrícula nº 1333216-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	06/08/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 640, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88420489/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Arlete Viana da Silva, matrícula nº 1105515-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	23/09/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 641, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 46905113/2011, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Maria Aparecida Virgínio Freitas, matrícula nº 742333-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	30/08/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 642, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 65216809/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Cláudia Regina Alves de Moura, matrícula nº 1080008-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	2/9/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 643, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88379594/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Diana Coelho Santiago, matrícula nº 1105116-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	20/09/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 644, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88244427/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Ivaneide Dias da Rocha, matrícula nº 781894-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	03/09/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 645, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88312953/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Joice Eterna Alves dos Reis, matrícula nº 1020455-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	13/09/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 646, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88235932/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Elisa Beatriz Batista Alves Paulino, matrícula nº 1060309-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	02/09/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 647, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87805158/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Maria Aparecida Silva, matrícula nº 1184806-04:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	03/08/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 648, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 86495708/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Larissa de Araújo Mendes, matrícula nº 1339656-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	03/07/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 649, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87970523/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Wislainy de Lourdes Alves Dias, matrícula nº 1338498-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	17/08/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 650, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88204522/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Cristina Paula Azevedo Maciel Muniz, matrícula nº 1337149-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	01/09/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 651, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 86524139/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Pedro Eduardo Martins, matrícula nº 1346512-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	08/09/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 652, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87839702/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Telma Teixeira de Olinda, matrícula nº 1233580-07:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	05/08/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 653, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88312201/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Fellipe Souza Prado, matrícula nº 1339109-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	13/9/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 654, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88229274/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Elisângela Caitano de Souza, matrícula nº 1341294-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	2/9/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 655, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, e o contido no Processo Administrativo nº 87917801/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Analista em Assuntos Sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Fabiana Bezerra Camargo, matrícula nº 674133-02:

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Assuntos Sociais	I	II	12/8/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 656, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87986071/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Matheus Tavares da Silva, matrícula nº 1340441-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	18/08/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 657, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88443675/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Lílian Aparecida de Assis Araújo, matrícula nº 592862-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	24/09/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 658, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88328370/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Deliton Soares Pereira Campos, matrícula nº 1348078-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	14/9/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 659, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 88208340/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Gabriel de Campos Isbir, matrícula nº 1340190-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	1/9/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 660, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 70096323/2017, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Moriah Kíria Lima de Moura Câmara, matrícula nº 899232-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	17/5/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 661, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; bem como o contido no Processo Administrativo nº 79225258/2019, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Excluir o item nº 3538 do Anexo ao Decreto nº 1.662, de 3 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I - Márcia Helena dos Santos, matrícula nº 34908-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	5/8/2000	G	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	5/8/2001	H	
3	1/10/2002	I	
4	1/9/2004	J	
5	1/9/2006	K	
6	1/9/2008	L	
7	1/9/2012	M	
8	1/9/2016	N	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 662, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia membro para compor a 4ª Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei nº 8.209, de 08 de dezembro de 2003; Decreto nº 2.373, de 26 de agosto de 2016, e à vista do contido no Processo nº 87649806/2021, resolve:

Art. 1º Nomear, como titular da 4ª Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP, para um mandato de 2 (dois) anos, o membro a seguir:

4ª CADEP:

a) TITULARES:

1. FLÁVIA MILENA DE MACEDO CAIADO RODRIGUES LOBO
ALVES

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como ao atendimento das exigências do art. 6º do Decreto nº 2.373, de 26 de agosto de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 663, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.454, de 29 de junho de 2021, que nomeou GLAUBER MESQUITA GADELHA, CPF nº 007.601.421-57, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Prestação de Contas, símbolo CDI-1, da Diretoria de Convênios e Contratos, da Chefia de Gabinete de Prospecção de Recursos e Gestão Integrada, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 664, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARIANA DE SOUZA BRITO PETTINARI, matrícula nº 1440802, CPF nº 991.727.711-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Prestação de Contas, símbolo CDI-1, da Diretoria de Convênios e Contratos, da Chefia de Gabinete de Prospecção de Recursos e Gestão Integrada, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 665, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 2.462, de 19 de abril de 2021, que nomeou SEBASTIÃO TERTULIANO DE BARROS, matrícula nº 854913, CPF nº 326.569.801-78, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, para considerar como sendo com lotação no Escritório de Prioridades Estratégicas.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 666, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FRANCISCA CLEIA SOUZA CARVALHO, matrícula nº 1446738, CPF nº 669.581.481-34, para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Executiva, símbolo CDS-8, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 667, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

MAURO BRAZ ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 1213180-01, CPF nº 349.030.111-00, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 3 de janeiro de 2022.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 668, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

PEDRO CARLOS DANTAS DA SILVA, matrícula nº 763349-01, CPF nº 787.879.981-49, para exercer a função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde da Família Jardim Mirabel, símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 669, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar DIOGO DE CASTRO ROCHA, matrícula nº 1320548, CPF nº 032.806.781-45, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, do Escritório de Prioridades Estratégicas, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 670, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo nº 8.838.260-9/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada autorizada a viagem e a concessão de diárias às servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relacionadas no Anexo a este Decreto, que empreenderam viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 22 a 26 de novembro de 2021, para participação no Curso de Capacitação em Gestão do Patrimônio Público – XII Curso de Gestão Patrimonial, ministrado pela Associação Brasileira de Orçamento Público.

Art. 2º O valor concedido a cada uma das servidoras, a título indenizatório será de R\$ 1.187,55 (mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Fica determinado às servidoras discriminadas no Anexo a este Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, que apresentem o respectivo relatório de viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor percebido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

Nº	Nome	Cargo	Matrícula
1.	FERNANDA VILELA DE OLIVEIRA	Diretora de Suprimentos e Logística	1251767
2.	GESSICA LORRAINE SANTOS MORAIS	Gerente de Patrimônio	1411217



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 671, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido nos processos administrativos nºs 89640113/2022, 87062121/2021 e 85611071/2021, resolve:

Art. 1º Considerar cedida a servidora MIRELLA COELHO MENDONÇA DE CASTILHO, matrícula nº 496774-03, CPF nº 849.807.021-04, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Secretaria Municipal de Administração, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, a partir de 2 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Revogar, a partir de 2 de junho de 2021, a cessão da servidora referida no art. 1º, constante do Decreto nº 357, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Manter cedida a servidora referida no art. 1º à Secretaria Municipal de Administração, durante o exercício de 2022, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3.

Art. 4º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 672, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89483999/2021, resolve:

Art. 1º Manter o servidor PAULO HENRIQUE SILVA, matrícula nº 515060-03/04, CPF nº 699.961.641-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido ao Município de Anápolis, para continuar exercendo o cargo, em comissão, de Gerente de Programas e Convênios, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 673, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89390371/2021, resolve:

Art. 1º Manter a servidora TATIANA BORGES ALVES DIAS, matrícula nº 874086-01, CPF nº 892.362.381-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Município de Minaçu, para continuar exercendo cargo, em comissão, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 674, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 87413977/2021, resolve:

Art. 1º Manter o servidor PEDRO FERREIRA CAMPOS, matrícula nº 1001906-01, CPF nº 278.482.721-68, lotado na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, cedido à Agência Municipal do Meio Ambiente, durante o exercício de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 675, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da suas atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o Parecer de Verificação Interna nº 0038/2022 - CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, contido no Processo nº 89727430/2022,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.909, de 13 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o servidor JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES, matrícula nº 369829-01, aposentado no cargo de Auditor de Tributos Municipais, Padrão “K”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 4.235,41 (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos); Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 5.150,77 (cinco mil cento e cinquenta reais e setenta e sete centavos); Estabilidade Econômica: R\$ 4.215,15 (quatro mil duzentos e quinze reais e quinze centavos); Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 508,25 (quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos) e Adicional de Produtividade Fiscal: R\$ 8.641,52 (oito mil seiscientos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 676, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e considerando o contido no Processo nº 81145121/2019, e no Parecer de Verificação Interna nº 0563/2021 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 669, de 9 de março de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o servidor RICK JADER TAVARES RODRIGUES, matrícula nº 482374-01, CPF nº 324.028.051-53, aposentado no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão ”P”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 15,60/35 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 15 anos, 07 meses e 26 dias, compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.966,67 (mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (3): R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25% (vinte e cinco): R\$ 491,67 (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) e Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 393,33 (trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

..... ” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 677, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, dos imóveis situados no trecho destinado à implantação do Parque Linear Anicuns, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas “i” e “k”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e o contido no Processo nº 88127404/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, dos imóveis localizados no Município de Goiânia.

Art. 2º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Goiânia, os imóveis descritos no Anexo deste Decreto, de propriedade particular, situados em área destinada à implantação do Parque Linear Anicuns, integrante do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – PUAMA.

Art. 3º O expropriante poderá, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas para execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Unidade Executora do Programa Macambira Anicuns.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO

1. Área a desapropriar: Lote 1/2

Imóvel:	Lote 1/2
Proprietários:	Pedro Alberto das Dores e Silmia Aparecida Correa das Dores
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	1.017,60 m ²
Matrícula:	59.709 CRI 2ª Circunscrição
Limites e Confrontações:	
Lote 1/2, da Quadra "A", situado à Avenida Vera Cruz, no Bairro Vila Vera Cruz, nesta Capital, medindo: 34,98 m de frente; 48,45 m de fundo, em divisa com a Chácara Tocafundo; 24,00 m pelo lado direito dividindo com quem de direito; 19,35 m pelo lado esquerdo dividindo com a Rua Anicuns; e 8,39 m pela linha de chanfrado.	

2. Área a desapropriar: Gleba

Imóvel:	Gleba
Proprietários:	Pedro Alberto das Dores e Silmia Aparecida Correa das Dores
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	3.373,00 m ²
Matrícula:	62.177 CRI 2ª Circunscrição
Limites e Confrontações:	
Área de terras, localizada na Quadra "A", situada à Avenida Vera Cruz, no Bairro Vila Vera Cruz, nesta Capital, medindo: 124,80 m de frente para a Avenida Vera Cruz; 129,50 m de fundo dividindo com a Chácara Tocafundo; pelo lado direito acompanha a sinuosidade do Ribeirão Anicuns; e 24,00 m pelo lado esquerdo dividindo com o Lote 1/2.	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 677 /2022

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis inseridos na faixa de implantação do trecho do Parque Linear Anicuns, situados à Avenida Vera Cruz e Rua Anicuns, na Vila Vera Cruz, nesta Capital.

2 O trecho do Parque Linear Anicuns, objeto da proposta, já havia sido desapropriado pelo Decreto nº 2.617, de 19 de agosto de 2011. Contudo, houve o transcurso do prazo de cinco anos, contados a partir da data de expedição do decreto, operando-se a caducidade do ato. Nesta oportunidade, a Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, observado o disposto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, solicitou nova declaração de utilidade pública, por meio do Despacho nº 205/2021, inserto no Processo nº 88127404/2021.

3 Assim, para viabilizar a desapropriação, foram acostados aos autos o Termo de Abertura; cópia do Decreto nº 2617, de 19 de agosto de 2011, que desapropria os imóveis que compõem a área de influência do PUAMA; justificativa com as considerações, de ordem técnica, que fundamentam a manutenção do interesse público na área abrangida pelo decreto de desapropriação, bem como requerimento, do proprietário do imóvel, consentindo com o pagamento da indenização mediante a aplicação do instrumento da Transferência do Direito de Construir – TDC, nos termos da Lei nº 9.123, de 28 de dezembro de 2011. O pedido veio alicerçado com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município – Parecer nº 2328/2021 e Memoriais Descritivos que melhor especificam a extensão dos imóveis a desapropriar.

4 Quanto à constitucionalidade do ato normativo, cabe registrar que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal (CF) dispõe que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos na própria Constituição.

5 Nesse sentido foi instituído o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, que passou a disciplinar os casos motivadores da declaração de utilidade pública, nos termos da alínea “i” e “k” do art. 5º, **in verbis**:

Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:

i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

k) a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a



PREFEITURA DE GOIÂNIA

manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;

6 Sendo assim, observa-se que o referido ato administrativo contempla todos os requisitos necessários à sua formalização.

7 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 678, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel situado no trecho destinado à implantação do Parque Linear Anicuns, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas “i” e “k,” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e o contido no Processo 87876730/2021,

DECRETA:

Art.1º Este Decreto dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel localizado no Município de Goiânia.

Art. 2º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Goiânia, o imóvel descrito no Anexo deste Decreto, de propriedade particular, situado em área destinada à implantação do Parque Linear Anicuns, integrante do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – PUAMA.

Art. 3º O expropriante poderá, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas para execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Programa Urbano Macambira Anicuns.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO

1. Gleba B1 Área a Desapropriar 01:

Imóvel:	Lote-Chácara nº 03, bloco 2
Proprietário:	Tropical Imóveis Ltda.
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	3.585,50 m ²
Matrícula:	4.480
Limites e Confrontações:	
30,00m de frente Ribeirão Anicuns; 126,50m do lado direito com aos fundos acompanha lote-chácara nº e, 119,20m do lado esquerdo com o lote chácara nº 04.	

2. Gleba B2 Área a Desapropriar 02:

Imóvel:	Lote-Chácara nº 08, bloco 2
Proprietário:	Tropical Imóveis Ltda.
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	2.583,04 m ²
Matrícula	4.485
Limites e Confrontações:	
32,00m de frente; 32,00m de fundo com a chácara nº 11; 80,671m pelas laterais com OS lotes-chácaras 07 e 09.	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 678 /2022

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as áreas inseridas na faixa de implantação do trecho do Parque Linear Anicuns, localizada no Município de Goiânia.

2 Os imóveis a ser expropriados, para fins de desapropriação, correspondem às Glebas denominadas Chácara nº 03 e Chácara nº 08, situados na Alameda das Mansões, no Jardim Lebon, com áreas de 3.585,50 m² (três mil, quinhentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados) e 2.583,04 m² (dois mil, quinhentos e oitenta e três vírgula quatro metros quadrados).

3 As áreas especificadas já fora objeto de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto nº 2617, de 19 de agosto de 2011. Ocorre que a desapropriação não ocorreu de forma tempestiva, o que ensejou a edição deste novo decreto com o mesmo fim.

4 Nesta oportunidade, a Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, observando o disposto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, solicitou nova declaração de utilidade pública, por meio do Termo de Abertura nº 014/2021, inserto no Processo nº 87876730/2021.

5 Assim, para viabilizar a desapropriação, foram acostados aos autos o Termo de Abertura; cópia do Decreto nº 2617, de 2011, que desapropria os imóveis que compõem a área de influência do PUAMA; justificativa com as considerações, de ordem técnica, que fundamentam a manutenção do interesse público na área abrangida pelo decreto de desapropriação, bem como requerimento, do proprietário do imóvel, consentindo com o pagamento da indenização mediante a aplicação do instrumento da Transferência do Direito de Construir – TDC, nos termos da Lei nº 9.123, de 28 de dezembro de 2011. O pedido veio alicerçado com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município – Parecer nº 2306/2021, e matrícula cartorárias que melhor especificam a extensão do imóvel sobre o qual o Município de Goiânia tem interesse para fins expropriatórios.

6 Quanto à constitucionalidade do ato normativo, cabe registrar que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal (CF) dispõe que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos na própria Constituição.

7 Nesse sentido foi instituído o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, que passou a disciplinar os casos motivadores da declaração de utilidade pública, nos termos da alínea “k” do art. 5º, **in verbis**:

Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

k) a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;

8 Sendo assim, observa-se que o Poder Público empregou de forma legítima o instrumento expropriatório, considerando a necessidade do bem privado ser utilizado para a realização de interesses coletivos, ou seja, destina-se a desenvolver o Programa Macambira Anicuns, em atendimento ao princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

9 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 603, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

(Republicação do Decreto nº 603, de 21 de fevereiro de 2022, por ter constado incorreção, quanto ao original, na edição nº 7.745 do Diário Oficial do Município de 21 de fevereiro de 2022)

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

FABIO CIDREIRA CAMMAROTA, matrícula nº 1450883, CPF nº 366.711.501-68, do cargo, em comissão, de Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

(Republicação do Decreto nº 630, de 21 de fevereiro de 2022, por ter constado incorreção, quanto ao original, na edição nº 7.745 do Diário Oficial do Município – Eletrônico, de 21 de fevereiro de 2022)

DECRETO Nº 630, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do remanejamento e a planta dos lotes situados no Bairro Capuava, nesta Capital.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972; Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia; Lei Complementar nº 177, de 9 de janeiro de 2008; e o contido no Processo nº 85038362/2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o remanejamento dos lotes 05 e 06, da quadra 36, situados na Rua Ouro Preto, Bairro Capuava, nesta Capital, de propriedade de Luziano Honorato da Silva Júnior e sua mulher Fernanda Mendes Alves Honorato, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º Fica aprovado o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, para constituir os lotes 05 e 06, constante do Anexo II.

Art. 3º O ato constitutivo dos lotes, devidamente aprovado, na forma do art. 2º, deverá ser submetido ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º O interessado deverá protocolar a certidão atualizada da averbação do remanejamento perante a unidade administrativa responsável da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

Lote e matrícula	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 05 (Matrícula: 26.958 CRI 2ª Circunscrição)	Frente para a Rua Ouro Preto	13,006m
	Fundo confrontando com o Lote 16	13,006m
	Lado direito confrontando com o Lote 06	30,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	30,00m
	Área total	390,18m ²
Lote 06 (Matrícula: 14.756 CRI 2ª Circunscrição)	Frente para a Rua Ouro Preto	13,006m
	Fundo confrontando com o Lote 15	13,006m
	Lado direito confrontando com o Lote 07	30,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	30,00m
	Área total	390,18m ²

ANEXO II

1. REMEMBRAMENTO

(lotes 05 e 06 em Lote 05/06):

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 05/06	Frente para a Rua Ouro Preto	26,012m
	Fundo confrontando com os lotes 15 e 16	26,012m
	Lado direito confrontando com o Lote 07	30,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	30,00m
	Área total	780,36m ²

2. DESMEMBRAMENTO

(Lote 05/06 em lotes 05 e 06)

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 05	Frente para a Rua Ouro Preto	13,812m
	Fundo confrontando com os lotes 15 e 16	13,812m
	Lado direito confrontando com o Lote 06	30,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	30,00m
	Área total	414,36m ²

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 06	Frente para a Rua Ouro Preto	12,20m
	Fundo confrontando com o Lote 15	12,20m
	Lado direito confrontando com o Lote 07	30,00m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	30,00m
	Área total	366,00m ²

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022-SRP**

O MUNICÍPIO DE GOIANIA, por intermédio do Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal nº 4.204 de 20 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta do processo nº 45880/2021, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022-SRP**, oriundo da Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM, destinado à *“Contratação de empresa especializada em serviço de fiscalização eletrônica incluindo locação de equipamentos (novos e sem uso) e sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição, em atendimento à Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”*, com abertura prevista para o dia 22 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, **FICA SUSPENSO**, motivado por força da medida cautelar nº 004/2022, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-4048 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo nº: 22033/2020

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 045/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 4203/2021, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 335 de 01.01.2021, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021, objeto do processo nº 22033/2021, destinado à “Aquisição de peças de desgaste e insumos para reposição e manutenção do órgão componente do britador primário 80/50 e rebritadores 90S e 60F, marca e modelo HN FAÇO, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do **Parecer Jurídico nº 029/2022– CHEADV/ASSJURI:**

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 045/2021, nos seguintes termos:

**COMERCIAL J. TEODORO LTDA
CNPJ: 03.018.800/0001-28**

ITEM 3				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
M	02	Tela malha quadrada em aço ¼” x 1,48 x 4,40m fio 4mm p/ peneira (VB) MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00

ITEM 4				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
M	06	Tela malha quadrada em aço 1” x 1,48 x 4,00m fio 9mm p/ peneira (VB) MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 6.897,00	R\$ 41.382,00,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 5				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
M	05	Tela malha quadrada em aço 5/8" x 1,48 x 4,00m fio 6,30mm p/ peneira (VB) MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 5.390,55	R\$ 26.952,75

ITEM 6				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
M	02	Tela malha quadrada em aço 1/2" x 1,48 x 4,40m fio 5,60mm p/ peneira (VB) MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 6.285,51	R\$ 12.571,02

ITEM 7				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	08	Cola para enchimento de revestimento de britador balde Kg (entrega deve ser feita em embalagem de 20kg) MARCA: TEKBOND	R\$ 1.638,40	R\$ 13.107,20

ITEM 9				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	03	Camisa do cone para o rebitador 90s grosso MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 10.482,83	R\$ 31.448,49

ITEM 10				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	06	Camisa do cone para rebitador 60f grosso MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 12.078,00	R\$ 72.468,00

ITEM 11				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	06	Revestimento do cone para o rebitador 60f grosso MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 3.877,50	R\$ 23.265,00

ITEM 12				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Cunha lateral superior direita para o britador 80/50 MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 3.326,06	R\$ 6.652,12



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 13				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Cunha lateral superior esquerda para o britador 80/50 MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 3.326,06	R\$ 6.652,12

ITEM 14				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Cunha lateral inferior direita para o britador 80/50 MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 2.519,29	R\$ 5.038,58

ITEM 15				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Cunha lateral inferior esquerda para o britador 80/50 MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 2.519,29	R\$ 50.038,58

ITEM 16				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Cabeça de fixação para rebitador 60f rosca grossa MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 2.661,54	R\$ 5.323,08

ITEM 17				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Cabeça de fixação para rebitador 90S rosca grossa MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 2.520,69	R\$ 5.041,38

ITEM 18				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	07	Trilho para alimentador do britador 80/50 MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 2.994,06	R\$ 20.958,42

ITEM 20				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Abanadeira, L480, modelo 6078 faça para britador 80/50 MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 3.832,68	R\$ 7.665,36


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

ITEM 21				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	04	Rolamentos nº 22313-C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: NBL	R\$ 655,09	R\$ 2.620,36

ITEM 22				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	40	Óleo lubrificante 220 para rebritadores baldes com 20 litros MARCA: LUBRAX	R\$ 669,70	R\$ 26.788,00

ITEM 25				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	40	Correia borracha B 65 industrial usina de britagem MARCA: TKS	R\$ 32,17	R\$ 1.286,80

ITEM 26				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	40	Correia borracha B 68 industrial usina de britagem MARCA: TKS	R\$ 32,17	R\$ 1.286,80

ITEM 27				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	26	Correia borracha B 81 industrial usina de britagem MARCA: KTS	R\$ 37,31	R\$ 970,06

ITEM 28				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	42	Correia borracha B 120 industrial usina de britagem MARCA: KTS	R\$ 60,03	R\$ 2.521,26

ITEM 30				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	24	Correia borracha C 111 industrial usina de britagem MARCA: TRANSPower	R\$ 103,12	R\$ 2.474,88



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 32				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
M	115	Correia transportadora 20" de 2 lona de 1/16" x 1/8" para usina de britagem MARCA: TRANSPOWER	R\$ 133,42	R\$ 15.343,30

ITEM 37				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Rolamento rolos cônico (SKF ou similar equivalente, cone hh-840249 e capa hh-840210) 2 unidades de cada MARCA: STB	R\$ 49.500,00	R\$ 99.000,00

ITEM 39				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Rolamento de rolos cônicos 32320 (SKF ou similar equivalente) MARCA: NBL	R\$ 1.484,85	R\$ 2.969,70

ITEM 40				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	30	Graxa EP-2 industrial 1ª linha balde 20 kilos MARCA: LUBRAX	R\$ 742,48	R\$ 22.274,40

ITEM 47				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	16	Rolamento 6312 (SKF ou similar equivalente) MARCA: NBL	R\$ 213,48	R\$ 3.415,68

ITEM 51				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	80	Roleta de carga (A – extremo dos roletes de carga 310mm), (C – comprimento do rolete carga 280mm), (D – diâmetro dos roletes 100mm) e (30mm tamanho da cabeça de fixação) (Correia 20") MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 159,62	R\$ 12.769,60



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 52				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	60	Rolete de carga (A – extremo dos roletes de carga 260mm), (C – comprimento do rolete carga 260mm), (D – diâmetro dos roletes 100mm) e (30mm tamanho da cabeça de fixação) (Correia 20’’) MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 151,57	R\$ 9.094,20
ITEM 53				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	40	Rolete de carga (A – extremo dos roletes de carga 525mm), (C – comprimento do rolete carga 500mm), (D – diâmetro dos roletes 100mm) e (30mm tamanho da cabeça de fixação) (Correia 20’’) MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 247,50	R\$ 9.900,00
ITEM 54				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	50	Rolete de carga (A – extremo dos roletes de carga 625mm), (C – comprimento do rolete carga 600mm), (D – diâmetro dos roletes 100mm) e (30mm tamanho da cabeça de fixação) (Correia 20’’) MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 235,43	R\$ 11.771,50
ITEM 55				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	20	Rolete de carga (A – extremo dos roletes de carga 900mm), (C – comprimento do rolete carga 870mm), (D – diâmetro dos roletes 100mm) e (30mm tamanho da cabeça de fixação) (Correia 20’’) MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 314,29	R\$ 6.285,80
ITEM 56				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	20	Rolete de aço guia (C – comprimento do rolete 130mm), (D – diâmetro dos roletes 100mm), (E – comprimento da rosca 35mm) e espessura da rosca 5/8’’ MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 126,72	R\$ 2.534,40



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 57				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Rolete de aço guia (C – comprimento do rolete 120mm), (D – diâmetro dos roletes 60mm), (E – comprimento da rosca 40mm) e espessura da rosca ½” MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 118,78	R\$ 1.187,80

ITEM 58				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	20	Rolete impacto (A – extremo dos roletes de impacto 200mm), (C – comprimento do rolete impacto 250mm), (D – diâmetro dos roletes 100mm) e (30mm tamanho da cabeça de fixação) (Correia 16”) MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 138,58	R\$ 2.771,60

ITEM 59				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	60	Rolete impacto (A – extremo dos roletes de impacto 310mm), (C – comprimento do rolete impacto 280mm), (D – diâmetro dos roletes 100mm) e (30mm tamanho da cabeça de fixação) (Correia 20”) MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 169,76	R\$ 10.185,60

ITEM 60				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	10	Cola cimento extra forte (VIPAFIX ou similar; embalagem de 1kg) MARCA: VIPAL	R\$ 440,55	R\$ 4.405,50

ITEM 61				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Chapa de aço 1045 peças de 1,20 x 3,00 de 3/8” MARCA: CERPAL	R\$ 5.864,36	R\$ 58.643,60



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 62				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Chapa de aço 1045 peças de 1,20 x 3,00 de ¼” MARCA: CERPAL	R\$ 3.936,63	R\$ 39.366,30

ITEM 66				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	15	Esticador para cabo de aço ¾” olhal x olhal MARCA: SIVA	R\$ 102,43	R\$ 1.536,45

ITEM 67				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	07	Esticador para cabo de aço 1” olhal x olhal MARCA: SIVA	R\$ 164,42	R\$ 1.150,94

ITEM 69				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	180	Eletrodo 3,25mm de espessura AWSE1A5.55 (kg) MARCA: GERDAU	R\$ 153,94	R\$ 27.709,20

ITEM 91				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Rolamento 6213Z – C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: RCC	R\$ 98,01	R\$ 980,10

ITEM 92				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Rolamento 6212Z – C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: RCC	R\$ 131,56	R\$ 1.315,60



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 93				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Rolamento 6312Z – C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: RCC	R\$ 345,51	R\$ 3.455,10

ITEM 94				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Rolamento 6211Z – C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: RCC	R\$ 98,89	R\$ 988,90

ITEM 95				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Rolamento 6210Z – C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: RCC	R\$ 70,29	R\$ 702,90

ITEM 96				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Rolamento 6311Z – C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: RCC	R\$ 189,09	R\$ 1.890,90

ITEM 97				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Rolamento 6310Z – C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: RCC	R\$ 121,18	R\$ 1.211,80

ITEM 98				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Rolamento 6209Z – C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: RCC	R\$ 64,35	R\$ 643,50



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 99				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Rolamento 6309Z – C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: RCC	R\$ 78,21	R\$ 782,10

ITEM 100				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Rolamento 6208Z – C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: RCC	R\$ 58,41	R\$ 584,10

ITEM 101				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Rolamento 6308Z – C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: NBL	R\$ 74,24	R\$ 742,40

ITEM 102				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Rolamento 6207Z – C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: RCC	R\$ 40,56	R\$ 405,60

ITEM 103				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Rolamento 6307Z – C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: RCC	R\$ 48,84	R\$ 488,40

ITEM 104				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Rolamento 6206Z – C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: NBL	R\$ 32,68	R\$ 326,80



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 105				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Rolamento 6306Z – C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: RCC	R\$ 47,05	R\$ 470,50

ITEM 106				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	08	Rolamento 6314Z – C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: STB	R\$ 309,34	R\$ 2.474,72

ITEM 107				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Canaleta da abanadeira britador 80/50 MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 3.117,51	R\$ 6.235,02

ITEM 108				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Contra cunha de regulagem britador 80/50 MARCA: GLOBAL TELAS	R\$ 9.899,00	R\$ 19.798,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 714.824,27

**RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49**

ITEM 31				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	06	Correia borracha D 250 industrial usina de britagem MARCA: GBR	R\$ 445,50	R\$ 2.673,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 2.673,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
CNPJ: 08.325.368/0001-31**

ITEM 33

Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
M	30	Correia transportadora 22" de 3 lona de 1/16" x 1/8" para usina de britagem MARCA: EMEMBELT	R\$ 266,66	R\$ 7.999,80

ITEM 34

Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
M	31	Correia transportadora 16" de 2 lona de 1/16" x 1/8" para usina de britagem MARCA: EMEMBELT	R\$ 129,03	R\$ 3.999,93

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 11.999,73

**RPA MINAS COMERCIO DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.414.436/0001-39**

ITEM 8

Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	03	Revestimento do cone para o rebritador 90s grosso MARCA: RPA MINAS	R\$ 12.074,33	R\$ 36.222,99

ITEM 63

Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Chapa de aço 1045 peças de 1,20 x 3,00 de 1/2" MARCA: RPA MINAS	R\$ 6.322,90	R\$ 63.229,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 99.451,99



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**COMERCIAL DIFERMAQ LTDA
CNPJ: 13.745.092/0001-80**

ITEM 29

Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	42	Correia borracha C 166 industrial usina de britagem MARCA: REXON	R\$ 250,00	R\$ 10.500,00

ITEM 35

Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
M	50	Correia transportadora 30" 3 de lona de 1/16" x 1/8" para usina de britagem MARCA: EMEMBELT	R\$ 376,00	R\$ 18.800,00

ITEM 64

Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
CX	10	Caixa de grampo para correia transportadora de 1 1/2" MARCA: FERA	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00

ITEM 65

Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
CX	10	Caixa de grampo para correia transportadora de 2" MARCA: FERA	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 39.100,00

**B & J .COM LTDA
CNPJ: 14.394.880/0001-32**

ITEM 19

Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Placa para alimentador britador 80/50 MARCA: IMIC	R\$ 4.449,00	R\$ 8.898,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 23				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	200	Parafuso sextavado ½" x 4" com rosca grossa total em aço MARCA: CISER	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00

ITEM 36				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Rolamento autocompensador rolos 29460 (SKF ou similar equivalente) MARCA: SKF	R\$ 24.972,00	R\$ 49.944,00

ITEM 41				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	500	Parafuso sextavado ½" x 6" c/ rosca grossa em aço MARCA: CISER	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00

ITEM 42				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	200	Parafuso sextavado ½" x 3,5" c/ rosca total em aço MARCA: CISER	R\$ 4,79	R\$ 958,00

ITEM 43				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	100	Parafuso sextavado 3/8" x 3" c/ rosca total em aço MARCA: CISER	R\$ 3,19	R\$ 319,00

ITEM 48				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	04	Mola prato grossa para rebitador 60f (MPG) MARCA: MPG	R\$ 2.599,00	R\$ 10.396,00

ITEM 49				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	04	Mola prato grossa para rebitador cone 90-S (MPG) MARCA: MPG	R\$ 4.699,00	R\$ 18.796,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 68				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	80	Eletrodo 2,5mm de espessura AWSE1A5.55 (kg) MARCA: WONDER	R\$ 16,33	R\$ 1.306,40

ITEM 73				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Chave ITHE 630-A 532-630/3 MARCA: HOLEC	R\$ 6.649,00	R\$ 13.298,00

ITEM 76				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	05	Kit reparos para contatora 3TF 42 MARCA: SIEMENS	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00

ITEM 77				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	04	Kit reparos para contatora 3TF 44 MARCA: SIEMENS	R\$ 304,00	R\$ 1.216,00

ITEM 78				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	03	Kit reparos para contatora C W 177 MARCA: SIEMENS	R\$ 3.549,00	R\$ 10.647,00

ITEM 79				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Bobinas contadoras C W 177 MARCA: WEG	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

ITEM 80				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Contadoras novas 3TF 42 com relê MARCA: SIEMENS	R\$ 469,00	R\$ 938,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 81				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Contadoras novas 3TF 44 com relê MARCA: SIEMENS	R\$ 479,00	R\$ 958,00

ITEM 82				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Contadoras novas C W 177 com relê MARCA: SIEMENS	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00

ITEM 83				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Blocos para contatos auxiliares do contator MARCA: SIEMENS	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00

ITEM 84				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	30	Fusíveis Diazed 6-A MARCA: DIAZED	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00

ITEM 85				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	30	Fusíveis Diazed 8-A MARCA: DIAZED	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00

ITEM 86				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
M	200	Fio flexível de 1,5 mm metros MARCA: MEGATRON	R\$ 0,80	R\$ 160,00

ITEM 87				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
M	200	Fio flexível de 2,5 mm metros MARCA: MEGATRON	R\$ 1,29	R\$ 258,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 88				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
M	100	Cabo emborrachado 4 mm x metros (bipolar) MARCA: MEGATRON	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00

ITEM 89				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
M	100	Cabo emborrachado 4 mm x metros (tripolar) MARCA: MEGATRON	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00

ITEM 90				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10	Rolamento 6313Z – C3 (SKF ou similar equivalente) MARCA: SKF	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00

ITEM 109				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	04	Estabilizador do movimento do queixo do britador 80/50 MARCA: SANDVIK	R\$ 3.299,00	R\$ 13.196,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 155.756,40

**W74 PEÇAS DE REPOSIÇÃO LTDA
CNPJ: 28.308.908/0001-86**

ITEM 24				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	200	Porca sextavada ½” com rosca grossa em aço MARCA: CISA	R\$ 3,10	R\$ 620,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 44				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	200	Parafuso sextavado 5/16" x 2" c/ rosca total em aço MARCA: BELENUS	R\$ 2,88	R\$ 576,00

ITEM 45				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	100	Porca sextavada 3/8" em aço MARCA: BELENUS	R\$ 2,95	R\$ 295,00

ITEM 46				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	200	Porca sextavada 5/16" em aço MARCA: BELENUS	R\$ 2,45	R\$ 490,00

ITEM 70				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	250	Eletrodo 4,0mm de espessura AWSE1A5.55 (kg) MARCA: NEW SOLDAS	R\$ 19,18	R\$ 4.795,00

ITEM 71				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	100	Eletrodo 5,0mm de espessura AWSE1A5.55 (kg) MARCA: NEW SOLDAS	R\$ 187,11	R\$ 18.711,00

ITEM 72				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	03	Mangueira hidráulica W.P/E 853 25mm - 3/4" x 9mm x 1mts 120 psi (215 BAR) MARCA: HOSE	R\$ 444,51	R\$ 1.333,53



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 74				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Rele temporizador AEG 3min retardo pulso 94-242V E 24V MARCA: COEL	R\$ 885,06	R\$ 1.770,12

ITEM 75				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Botoeira pendente de comando duplo MARCA: STECK	R\$ 1.187,01	R\$ 2.374,02

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 30.964,67

**NEW PARTS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 35.653.751/0001-91**

ITEM 1				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	03	Mandíbula fixa com dentes grossos para britador 80/50 MARCA: ISOAÇO	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00

ITEM 2				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	03	Mandíbula móvel dentes grossos para britador 80/50 MARCA: ISOAÇO	R\$ 12.833,33	R\$ 38.499,99

ITEM 38				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	02	Rolamento axial autocompensador, rolos 29436 (SKF ou similar equivalente) MARCA: FAG	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00

ITEM 50				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	30	Rolamento 2213 MC W33 (SKF ou similar equivalente) MARCA: FAG	R\$ 333,33	R\$ 9.999,90

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 106.499,89

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.161.269,95

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDUARDO MERLIN

Secretário Municipal de Administração

**ATA DE JULGAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**
ETAPA 6 – ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2022, reuniu-se na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo, Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, a Comissão de Seleção, constituída pelo Portaria nº 3122/2021 (DOM nº 7706/2021), tendo como presidente a Sra. Graziella Flávia Pereira Pires Neiva e como membro presente o servidor Marcos César Barbosa e suplentes presentes os servidores: Elaine Cristina dos Reis Medeiros, Daniela dos Santos Anjo, para realizar o julgamento do recurso apresentado pela empresa Instituto Euvaldo Lodi – IEL, contra o resultado preliminar divulgado no dia 02 de fevereiro de 2022, referente a análise documental das propostas apresentadas para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**, que tem por objeto a seleção de Organização Social Civil – OSC, para celebração de parceria com este Município na condição de Agente de Integração para oferta de estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, superior e pós-graduação, para atender as necessidades da Prefeitura de Goiânia, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, edição do dia 22/12/2021, no Diário Oficial da União, edição do dia 21/12/2021, no jornal O Popular, edição do dia 21/12/2021, e cadastrado no site da Prefeitura em 22/12/2021. No dia 25 de janeiro de 2022, foi procedida a cessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Chamamento Público nº 003/2021, no qual a Comissão de Seleção nos termos do item 7.4 do Edital, recebeu os envelopes de propostas dos proponentes: Instituto Euvaldo Lodi – IEL e Centro de Integração Empresa Escola – CIEE. Após rubrica de toda a documentação recebida pelos membros da comissão de seleção e pelo representante do CIEE que estava presente, encerrou-se a cessão para exame dos documentos e posterior julgamento das propostas apresentadas. Após avaliação das propostas de acordo com os critérios de pontuação definidos no Edital a Comissão de Seleção divulgou no dia 02 de fevereiro de 2022, o resultado preliminar da análise documental no qual conclui que a melhor proposta apresentada foi a do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, que obteve a maior pontuação obtida na tabela 2 – Critérios de julgamento do Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, edição do dia 07/02/2022. Após divulgação do resultado preliminar o proponente Instituto Euvaldo Lodi – IEL, interpôs recursos dentro do prazo previsto no Edital e o proponente Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, apresentou contrarrazões para análise do recurso apresentado. Na sequência a Comissão de Seleção iniciou a análise de recursos e contrarrazões apresentadas pelo proponente concorrente e conforme Parecer Técnico nº 001/2022-CS, a Comissão de Seleção acatou o recurso da OSC IEL, na parte relativa ao item 1 do recurso apresentado, passando a considerar a pontuação de 5 (cinco) pontos para o Projeto de Capacitação Facultativa, totalizando 20 (vinte) pontos no item E – Tabela 2, dos critérios de julgamento do Edital. O Parecer Jurídico nº 041/2022 – ADVSET/ASSJURI, emitido pela Advocacia Setorial/SEMAD, dispõe:

“...1 – Pelo conhecimento do recurso interposto pela Empresa Instituto Euvaldo Lodi – Goiás – IEL/GO, por ser tempestivo, e no mérito provê-lo em relação ao item “E”, do Projeto de Capacitação Facultativa, entendimento este consubstanciado no Parecer Técnico nº 001/2022 – CS, fl. 1935, e improvê-lo em relação ao Item “D”;

2 – Pelo conhecimento das contrarrazões pela empresa Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE, por ser tempestiva e no mérito provê-la, em parte, haja vista a manifestação contida no Parecer técnico acima citado, em relação ao item “E”.”



Sendo assim, segue abaixo tabela contendo a pontuação obtida pelas entidades participantes após análise do recurso:

TABELA 2 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO				
Critério de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	Pontuação obtida Instituto Euvaldo Lodi - IEL	Pontuação obtida Centro de Integração Empresa - CIEE
(A) Experiência geral da OSC em atividade de intermediação de estágio de ensino superior, em especial em cursos de pós-graduação, superior e de ensino médio.	<p>Atestado ou instrumento jurídico expedido por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia de termo de Convênio ou contrato Inicial e publicações em Diário Oficial.</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 - atestado oriundo de termo de colaboração com no mínimo 500 alunos (2 pontos por atestado, máximo 5 atestados); 2 - atestado oriundo de termo de colaboração com no mínimo 1000 alunos (2 pontos por atestado, máximo 5 atestados); 3 - atestado oriundo de termo de colaboração com no mínimo 1900 alunos (10 pontos - apenas 1 atestado) 	30	18	30
(B) Experiência em gestão de recursos de públicos Termos de Fomento/Colaboração nos moldes da Lei nº 13.019, de 2014, no âmbito nacional.	<p>Atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público que o tenha contratado, cópia de termo de fomento/colaboração, publicações em Diário Oficial:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (um) a 05 (cinco) termo (s) de colaboração/fomento: 05 pontos; 06 (seis) a 10 (dez) termos de colaboração/fomento: 10 pontos; 11 (onze) a 15 (quinze) termos de colaboração/fomento: 15 pontos; e Acima de 16 (dezesesseis) termos de fomento/colaboração: 20 pontos. 	20	20	20



(C) Tempo de constituição da OSC	<ul style="list-style-type: none"> • Inferior a 1 ano - 0 • 1 a 9 anos – 1 ponto • 10 a 19 anos – 2 pontos • 20 a 30 anos – 5 pontos • Acima de 30 anos – 10 pontos 	10	10	10
(D) Quadro de recursos humanos com qualificação compatível com o objeto do Termo de Colaboração a ser celebrado com equipe mínima de profissionais qualificados tecnicamente para o objeto do ajuste, devendo ser composta por: <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) gerente ou diretor, • 01 (um) supervisor ou coordenador, • 05 (cinco) administrativos • 01 (um) assistente social • 01 (um) advogado(a). 	<ul style="list-style-type: none"> • Abaixo da equipe mínima a OSC será desclassificada. • Atende equipe mínima 10 pontos. • Apresentando mais 03 (três) profissionais (assistente social e/ou advogado) na equipe mínima a OSC atingirá a pontuação máxima. 	20	10	20
(E) Gestão de atividades ou projetos de capacitação relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<p>Comprovar por meio de atestado ou instrumento jurídico a experiência, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Projeto de capacitação obrigatória de cunho social – 15 pontos 2. Projeto de capacitação facultativa – 5 pontos 	20	20	20
(F) Menor valor de taxa de administração/contribuição.	<ul style="list-style-type: none"> • Valor de taxa de administração / contribuição (igual ao estimado) – 2 pontos • Valor de taxa de administração / contribuição de 10% abaixo do estimado - 4 pontos • Valor de taxa de administração / contribuição de 20% abaixo do estimado - 6 pontos • Valor de taxa de administração / contribuição de 30% abaixo do estimado - 8 pontos • Valor de taxa de administração / contribuição de 40% abaixo do estimado - 10 pontos. <p>OBS.: A apresentação de proposta com valor superior ao estimado terá atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta.</p>	10	8	10
Pontuação máxima		110	86	110

Diante do exposto no parecer jurídico, a Comissão de Seleção, julga **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela proponente **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL**, e mantém julgamento anterior, ou seja, que a proponente **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, apresentou melhor proposta conforme pontuação obtida na tabela 2 – Critérios de Julgamento do item 7.5.4 do Edital estando preliminarmente **APTA** a celebração de parceria com este Município. Diante do exposto não havendo nada mais a declarar, foi encerrada a cessão de julgamento do

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**
Comissão de Seleção – Portaria nº 3122/2021

recurso, com assinatura da Presidente e dos membros da Comissão de Seleção. Esta ata será publicada no site: www.goiania.go.gov.br e afixada no mural da Comissão. O resultado da sessão será divulgado na imprensa oficial para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Graziella Flávia Pereira Pires Neiva	
Marcos Cesár Barbosa	
Daniela dos Santos Anjo	
Elaine Cristina dos Reis Medeiros	

**PORTARIA-CGM Nº 044 / 2022**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, disposto nos arts. 165, 168 e 169, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes, do Decreto nº 179 de 14 de janeiro de 2021;

Considerando os art. 35 e art. 37, do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, o qual expõe que a Comissão Permanente de Sindicância e a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar são órgãos integrantes da estrutura da Corregedoria-Geral, Controladoria-Geral do Município, e exercerão suas atividades nos moldes da Lei Complementar nº 011/92 e alterações, sendo composta por 03 (três) membros: Presidente, Secretário e Vogal;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Sindicância e Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo para conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros.

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 012/2022 – CPSIND, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância da Corregedoria-Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor, efetivo e estável **Rondinério da Costa Silvério**, matrícula nº 872962-02, para substituir a servidora **Sandra Rafaela Coimbra Martins**, matrícula nº 1010557-01, na função de Secretária da Comissão Permanente de Sindicância e da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, em virtude de afastamento por COVID-19, a partir de 15/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/02/2022.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria-Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

O **Controlador-Geral do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e tendo em vista o respectivo processo, **CONVOCA** a servidora **Adriana Maria Rosa, matrícula nº 1081713-01**, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.211.466-1/2020, e nomear testemunhas que julgar necessárias, **no prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação do Edital, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 01, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. C, térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município

AK

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA N.º 023/2022

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), considerando o Processo nº 8.942.927-7 de 20/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Liszt Mendes Cardoso**, matrícula n.º 794708-11, CPF n.º 875.953.621-72, ocupante do cargo de Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização - GERLUG, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 151/2021, celebrado entre o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, CNPJ n.º 00.418.160/0001-55, conforme Processo n.º 89429277.

Art. 2º – Cumprir em conformidade à Cláusula Oitava, “DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO” do Contrato 151/2021 em seu item 8.1, e informar a listagem dos serviços e respectivos quantitativos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, previstos no item 4.1.12 do mesmo referido contrato.

8.1. A fiscalização dos serviços será exercida de forma individual e autônoma, pelo servidor designado por cada Pasta Contratante, tão somente ao que foi contratado para sua Secretaria, ora denominados Fiscais de Contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Agência de Regulação de Goiânia – AR.

Item	Descrição do Item / Serviço	Und.	Qtd.	Custo Unitário	Custo Mensal	Custo Anual
1	Coleta Convencional de Resíduos Sólidos	ton.	36000,00	R\$ 182,13	R\$ 6.556.680,00	R\$ 78.680.160,00
2	Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis e de Bens Inservíveis	ton.	2400,00	R\$ 444,85	R\$ 1.067.640,00	R\$ 12.811.680,00
3	Varrição e Higienização de Vias e demais Logradouros Públicos	km	120000,00	R\$ 67,87	R\$ 8.144.400,00	R\$ 97.732.800,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Item	Descrição do Item / Serviço	Und.	Qtd.	Custo Unitário	Custo Mensal	Custo Anual
4	Remoção de Entulhos	m³	50000,00	R\$ 51,54	R\$ 2.577.000,00	R\$ 30.924.000,00
5	Limpeza de Áreas de Nascentes, Lagos, Leitões e Margens de Cursos d'água	m²	980000,00	R\$ 0,78	R\$ 764.400,00	R\$ 9.172.800,00
9	Roçagem Manual com Acabamento	m²	590000,00	R\$ 2,36	R\$ 1.392.400,00	R\$ 16.708.800,00
10	Roçagem Mecanizada com Acabamento	m²	3850000,00	R\$ 0,42	R\$ 1.617.000,00	R\$ 19.404.000,00
11	Plantio de Grama	m²	5500,00	R\$ 12,50	R\$ 68.750,00	R\$ 825.000,00
12	Plantio de Mudanças de Palmeiras e de Árvores, com Reposição	und.	700,00	R\$ 68,30	R\$ 47.810,00	R\$ 573.720,00
15	Plantio de Canteiros Ornamentais	m²	1101,00	R\$ 65,99	R\$ 72.654,99	R\$ 871.859,88
16	Plantio de Trepadeiras e Plantas Arbustivas	und.	5200,00	R\$ 84,75	R\$ 440.700,00	R\$ 5.288.400,00
17	Manutenção de Gramados	m²	1430944,00	R\$ 0,39	R\$ 558.068,16	R\$ 6.696.817,92
19	Manutenção de Praças, Canteiros Ornamentais e Canteiros de Hortaliças	m²	3500055,00	R\$ 0,55	R\$ 1.925.030,25	R\$ 23.100.363,00
20	Recuperação de Calçamento, Manutenção e Pintura de Mobiliários e Equipamentos de Academias ao Ar Livre, de Praças, Parques, Pistas de Caminhada	m²	15306,00	R\$ 9,05	R\$ 138.519,30	R\$ 1.662.231,60
21	Extirpação de Árvores	und.	200,00	R\$ 1.037,50	R\$ 207.500,00	R\$ 2.490.000,00
22	Poda de Árvores de Pequeno Porte	und.	1539,00	R\$ 141,93	R\$ 218.430,27	R\$ 2.621.163,24
23	Poda de Árvores de Médio e Grande Portes	und.	4000,00	R\$ 613,51	R\$ 2.454.040,00	R\$ 29.448.480,00
24	Destocamento de Árvore de Médio e Grande Portes	und.	200,00	R\$ 392,00	R\$ 78.400,00	R\$ 940.800,00
25	Reconstituição de Meios Fios	m	3000,00	R\$ 68,05	R\$ 204.150,00	R\$ 2.449.800,00
26	Pintura de Meios Fios	m	650000,00	R\$ 0,92	R\$ 598.000,00	R\$ 7.176.000,00
27	Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos Municipais	m²	7966,00	R\$ 15,70	R\$ 125.066,20	R\$ 1.500.794,40



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Item	Descrição do Item / Serviço	Und.	Qtd.	Custo Unitário	Custo Mensal	Custo Anual
28	Limpeza e Manutenção de Áreas Externas de Unidades da Administração Pública Municipal	m ²	41023,00	R\$ 1,61	R\$ 66.047,03	R\$ 792.564,36
30	Limpeza, Recolhimento e Destinação Final de Resíduos Gerados em Áreas Privadas	m ²	35064,00	R\$ 0,85	R\$ 29.804,40	R\$ 357.652,80
31	Gestão do Aterro Sanitário de Goiânia	Unid.	1,00	R\$ 2.688.282,35	R\$ 2.688.282,35	R\$ 32.259.388,20

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 32.040.772,95	R\$ 384.489.275,40
-------------------------	-------------------	--------------------

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

Engº Everton Schmaltz

Secretário

SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 029/2021****PROCESSO SISTEMA BEE:** 33980/2020**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH.**CONTRATADA:** J.F.E Empreendimentos e Construções LTDA**OBJETO:** Constituem objeto do presente Termo a retificação da Cláusula Quinta, subcláusula 5.2. do Contrato nº 029/2021**DA RERRATIFICAÇÃO:**

Onde se lê:

“5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

(…)

5.2. PRAZO: prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da primeira ordem de serviço.”

Leia-se:

“5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

(…)

5.2. PRAZO: prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da primeira ordem de serviço.”

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022**Valfran de Sousa Ribeiro**
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 007/2022****PROCESSO: 36087269/2008****NOTIFICADOS: SILVANETE BARBOSA DE SOUSA****ENDEREÇO: RUA JOSE EPITACIO DE MEDEIROS, QUADRA 30, LOTE 04, RESIDENCIAL
JARDIM DO CERRADO 03, NESTA CAPITAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sr^a SILVANETE BARBOSA DE SOUSA, CPF Nº 021.310.111-48, doravante denominado (a). NOTIFICADA AMBOS, domiciliados no endereço supra, para que compareçam no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV, para ciência e manifestação quanto ao processo nº 36087269/2008.**

Advertimos Vossas Senhorias, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhes o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 009/2022****PROCESSO: 83422181/ 83451319/89494991****NOTIFICADO: JOSÉ ALVES DOS SANTOS****ENDEREÇO: RUA 1032, UNIDADE 103, LT 34, CASA 02 – PARQUE ATHENEU - GOIÂNIA/GO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) JOSÉ ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 279.286.911-91, doravante denominado(a) NOTIFICADO(a), para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL**, *para manifestação quanto à desobstrução de logradouro público, conforme Notificação/Orientação nº 05695, em 27/08/21, referente ao Processo Administrativo nº 83422181 e seus anexos.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 010/2022****PROCESSO: 88140371/ 89494826****NOTIFICADO: MARLÚCIA REGINA DA CONCEIÇÃO ALVES****ENDEREÇO: RUA 1032, UNIDADE 103, LT 34, CASA 01 – PARQUE ATHENEU- GOIÂNIA/GO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) MARLÚCIA REGINA DA CONCEIÇÃO ALVES, inscrito(a) no CPF sob o nº 419.022.621-15, doravante denominado(a) NOTIFICADO(a), para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira), nesta Capital, na sala da CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL, *para manifestação quanto à desobstrução de logradouro público, conforme Notificação/Orientação nº 05696, em 27/08/21, referente aos Processos Administrativos nº 88140371/89494826.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 011/2022****PROCESSO: 36061006/33902166****NOTIFICADO: ALINE DE OLIVEIRA SANTOS****ENDEREÇO: RUA LUIZA MARIA COIMBRA BUENO, QD. 26, LT. 05, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO 3 - GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) JUCÉLIA ALVES ALVARENGA, inscrito(a) no CPF sob o nº 708.297.991-68, doravante denominado(a) NOTIFICADO(a), para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL**, *para apresentar documentação que comprove a posse no imóvel, situado à Rua Maria Coimbra Bueno , Qd. 26, Lt. 05 - Residencial Jardim do Cerrado 3, nesta capital, referente aos Processos Administrativos nº 36061006/33902166.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 012/2022****PROCESSO: 45810747/ 36086548/ 35213767****NOTIFICADO: BELKISS RIBEIRO MARQUES****ENDEREÇO: RUA JOSÉ EPITÁCIO DE MEDEIROS, QD. 01, LOTE 01- RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO 3 - GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) BELKISS RIBEIRO MARQUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 834.898.781-91, doravante denominado(a) NOTIFICADO(a), para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL, *para ciência e manifestação sobre a ocupação no imóvel situado à Rua José Epitácio, Qd. 30, lote 01 - Residencial Jardim do Cerrado 03, nesta capital, referente ao Relatório Técnico nº 008/2022 - Processo Administrativo nº 45810747.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 013/2022****PROCESSO: 45810747/ 36086548/ 35213767****NOTIFICADO: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA****ENDEREÇO: RUA JOSÉ EPITÁCIO DE MEDEIROS, QD. 01, LOTE 01- RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO 3 - GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 298.500.104-87, doravante denominado(a) NOTIFICADO(a), para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL, *para apresentar documentação que comprove a posse no imóvel situado à Rua José Epitácio, Qd. 30, lote 01 - Residencial Jardim do Cerrado 03, nesta capital, referente ao Relatório Técnico nº 008/2022 - Processo Administrativo nº 45810747.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa****PORTARIA N.º 11/2022**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 4.402, de 16 de novembro de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248 de 15 de janeiro de 2021, art. 9º, inciso I e IV, e parágrafo único, XIV;

Considerando a CI. n.º 360/2021/DIRADM-GERADM, da Diretoria Administrativa/Gerência de Apoio Administrativo e Logística, solicitando a instauração de sindicância para apuração dos fatos, relativos aos processos extraviados e não localizados nesta pasta de n.º 78699175, n.º 78698985, n.º 78699019, n.º 78699108, n.º 78698926, n.º 78698829, e n.º 78698772, fl. 03;

Considerando o artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

Considerando o Decreto Municipal n.º 265, de 27 de janeiro de 2016, que aprovou o regimento Interno da Controladoria Geral do Município, em especial os artigos 30 a 37.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrados pelos servidores efetivos **Alexandre Souto matrícula, n.º 391727**, lotado na Chefia da Advocacia Setorial, desta Secretaria, **Bianca Massi da Cunha Bueno, matrícula n.º 1097873**, lotada na Gerência de Assuntos Técnicos, desta Secretaria e **Jeanne Batista das V. Oliveira, matrícula n.º 410268**, lotada na Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas, desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, apurar os fatos denunciados constantes no processo administrativo n.º 89197295.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

Art. 2º A Comissão de Sindicância deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, bem como concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário da SEDEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

Diretoria Administrativa

Gerência de Apoio Administrativo e Logística

Comunicado de intenção de compras – 006/2022

Pedido de proposta para aquisição de equipamentos de informática

Objeto: Aquisição de material de informática (permanente e consumo), para atender a SEDEC.

Forma de fornecimento

A empresa contratada fornecerá os materiais conforme especificações, e de acordo com a necessidade da contratante, a contratada não poderá cobrar valor excedente do que estiver na proposta.

Especificação mínima para proposta

Descrição	Unidade	Quant.
<p>Aparelho Access Point Wi-fi - com as seguintes especificações: UAP-AC-HD, Dimensions 220 x 220 x 48.1 mm, Weight,with Mounting Kits 700 g (24.7 oz),830 g (29.3 oz),Networking Interface(2) 10/100/1000 Ethernet Ports,Ports(2) Ethernet RJ45, (1) USB Type C, Buttons Reset,Antennas(2) 2.4G internal single band antennas, dual polarity,(2) 5G internal single band antennas, dual polarity,Wi-Fi Standards 802.11a/b/g/n/ac/ac-wave2,Power Method PoE 802.3at,Power Supply PoE Injector 48VDC -0.5A Gigabit,Maximum Power Consumption 17W,Max TX Power 25 dBm,BSSID 4 Per Radio</p>	Unid	04
<p>Aparelho tablet - com as seguintes especificações: Processador MediaTek® Helio G90T Tab Octa-Core,Sistema operacional Android™ 11,Memória + Armazenamento 6 GB de RAM + 128 GB para armazenamento,Tela 11” Multitouch IPS 2K (2.000 x 1.200), 400 nits, NTSC 70%,Bateria Capacidade: 7.500 mAh,Áudio,quatro alto-falantes, com certificação Dolby Atmos® (4x1W) Conjunto de dois microfones com processador,de sinal digital de voz inteligente (meio campo),Câmeras Traseira: 13MP de autofoco com flash Frontal: 8MP de foco misto,Sensores Sensor de acelerômetro (G),Sensor de efeito Hall, Sensor L de ambiente, Giroscópio, Sensor de tempo de voo,Vibrador,Cores Grafite,Conectividade 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 GHz e 5 GHz, 6, Bluetooth® 5.1, WiFi Direct,WiFi Display, GPS, GLONASS, Rádio FM,Bandas suportadas (somente modelo LTE), GSM: B2/B3/B5/B8,WCDMA: B1/B2/B5(B6/B19)/B8, LTE FDD:B1/B2/B3/B4/B5(B19)/B7/B8/B20/B28(a+b), LTE TDD: Banda total B38/B40/B41 (2.496-2.690 MHz) MODELO DE REFERÊNCIA: Tablet Lenovo P11 Plus</p>	Unid.	08
<p>Switch Ethernet 24 portas – Layer 2 avançado, 24 Rj-45 10/100/1000, 04 porta fixas de SFP+, garantia life-time, nonblocking, routing/switching 175 Gbps, throughput 130 Mpps, tabela MAC 16K, IEEE 802.Ix access control, SNMP v1, v2c and v3, port/VLAN mirroring, port trunking and LACP, gerenciamento remoto via Telnet, SSH, HTTP , marca Dell, modelo EMC N1524</p>	Unid.	01



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

Diretoria Administrativa

Gerência de Apoio Administrativo e Logística

Descrição	Unidade	Quant.
Réguas com 8 tomadas para Rack – Fabricação em aço SAE 1020 chapa 1,2mm, tomada 2P+T, cabo com 3m de comprimento e 1,5mm ² , entrada 110/220v com capacidade máxima de 10 A	Unid	02
HD SSD 240GB 2.5” SATA	Unid.	01
Adaptadores de rede – USB 3.0p/ RJ45, Lan Ethernet Gigabit, placa de rede externa, 10/100/100, marca Knup	Unid.	03

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do **fornecedor beneficiário** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos produtos, atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

Dados orçamentários

Para a aquisição há previsão da despesa orçamentária com o autorização legislativa para a realização por meio da Lei Orçamentaria Anual, conforme segue;

Programa de Trabalho -3701.04.122.0028.2451 - Manutenção das Atividades Administrativas, Técnico e Operacional.

Natureza de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

Natureza de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 100 - Arrecadação Direta – Tesouro.

Prazo de entrega das propostas

As propostas deverão ser entregue no setor de compras da Diretoria Administrativa da SEDEC, localizado no Bloco B 2º Andar Paço Municipal, ou através do e-mail:sedec.compras@gmail.com ou no **WhatsApp 62 3524-3059**, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação no diário oficial do município.

Goiânia 11 de fevereiro de 2022

Diogo Machado Gomes

Gerente de Apoio Administrativo e Logística

Antônio Christino Malta Júnior

Diretor Administrativo

Michel Afif Magul
Secretário da SEDEC

**PORTARIA Nº 041- SME, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Autoriza o adiantamento à Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e com fulcro no art. 8º do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o fato da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme;

Considerando a necessidade do atendimento às despesas da referida da unidade técnico-pedagógica;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome da servidora DENISE MARQUES GARCIA, inscrita no CPF sob o nº 888.262.281-91, com a Matrícula nº 576522-5, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme, conforme o Plano de Aplicação, Anexo desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) - 2022.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526 - Material de Consumo;

b) R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) - 2022.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incurso nas proibições previstas nos incisos I e II do artigo 5º da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar a servidora FRANCINI MENESES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 857.042.961-49, com a Matrícula nº 1041240-07, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA 041/22****PLANO DE APLICAÇÃO**

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em nome de DENISE MARQUES GARCIA, inscrita no CPF sob o nº 888.262.281-91, com a Matrícula nº 576522-5, destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JARBAS JAYME, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – O valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para aquisição de Material de Consumo – 2022.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526.

II - O valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – 2022.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 019/2022/GS**

Revoga a Portaria nº 670/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 7713, de 06 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 367/2020.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e,

CONSIDERANDO a Cláusula Nona do Convênio nº 367/2020 celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS, objeto do Processo nº 82094091;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 47/2022 da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 367/2020, passando a ter como representantes, os servidores abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Andressa Vieira De Moura, CPF 022.515.201-04;
- Marcelo Netto do Carmo, CPF 010.909.861-73;
- Fabriccio Queiroz Correa, CPF 804.576.731-68.

Representantes indicados pelo Hospital:

- Eliezer Gomes Gonçalves, CPF 789.140.601-44;
 - Maria José Barbosa Ferreira, CPF 285.908.211-53;
 - Maria Edinaura de Sousa, CPF 835.511.821-91.
- **Art. 2º** As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas e ações



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

estabelecidas no Plano Operativo, na observância dos fluxos de regulação vigente ou outros que venham a serem editados tanto pelo Ministério da Saúde quanto pela SMS.

- **Art. 3º** A comissão deverá se reunir, no mínimo, uma vez por mês, com objetivo de analisar os serviços prestados, bem como aprovar o Relatório para fins de pagamento.
- **Art. 4º** A Fundação deverá fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
- **Art. 5º** A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal), bem como do gestor de Contrato designado por portaria.
- **Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogando a Portaria nº 670/2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
11 dias de fevereiro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 SRP (“Mista”) – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 SRP (“Mista”) – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO** – com itens destinados a ampla participação: **1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23, itens com cota reservada para ME/EPP: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24 e itens exclusivos para ME/EPP: 25, 26, 27, 28, 29 e 30, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006**. Processo Bee **32661**, cujo objeto é a aquisição de Luvas, através do Sistema de Registro de Preço, para abastecer as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. De acordo com a **RETIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO e Parecer Jurídico nº 270/2022**, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

Onde se Lê:

• JB REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. - CNPJ: 36.122.201/0001-09

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	5.000 CX	Luva para procedimentos – tamanho extra pequeno , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	Nobre	71,13	355.650,00
2	15.000 CX	Luva para procedimentos - tamanho grande , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	Nobre	71,13	1.066.950,00
3	50.000 CX	Luva para procedimentos - tamanho médio , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada	Nobre	71,13	3.556.500,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.			
4	30.000 CX	Luva para procedimentos - tamanho pequeno , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	Nobre	71,13	2.133.900,00
Valor Total: R\$ 7.113.000,00 (Sete milhões cento e treze mil reais)					

• WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI. - CNPJ: 25.048.186/0001-80

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	65.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 6.5 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex 100% de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	1,80	117.000,00
6	130.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex 100% de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	1,80	234.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	190.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex 100% de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	1,80	342.000,00
8	120.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex 100% de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	1,80	216.000,00
9	45.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 8.5 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex 100% de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	1,80	81.000,00
Valor Total: R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)					

• NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ: 05.958.184/0001-10

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	2.000 PAR	LUVA ESTÉRIL 6.5 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO , estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó, formato anatômico nas duas mãos,	Maxitex	3,48	6.960,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. <u>Tamanho 6.5</u> . Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
14	4.500 PAR	LUVA ESTÉRIL 7.0 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO , estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó , formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. <u>Tamanho 7.0</u> . Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	3,48	15.660,00
15	6.500 PAR	LUVA ESTÉRIL 7.5 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO , estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó , formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. <u>Tamanho 7.5</u> . Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	3,48	22.620,00
16	4.500 PAR	LUVA ESTÉRIL 8.0 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO , estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. <u>Tamanho 8.0</u> . Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS,	Maxitex	3,48	15.660,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
17	1.400 PAR	LUVA ESTÉRIL 8.5 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO , estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. <u>Tamanho 8.5</u> . Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	3,48	4.872,00
18	2.800 CX	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL GINECOLOGICA CX COM 100,0 UN , (polivinil) descartável, estéril, cano curto, tamanho padrão, ambidestra para emprego em ginecologia, embalada individualmente com a data de fabricação e a validade impressas na embalagem. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS.	Descarpack	6,24	17.472,00
Valor Total: R\$ 83.244,00 (Oitenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais)					

Valor Total: R\$ 8.186.244,00 (Oito milhões cento e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais)

Leia se:

• **JB REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. - CNPJ: 36.122.201/0001-09**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	5.000 CX	Luva para procedimentos – tamanho extra pequeno , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos.	Nobre	28,02	140.100,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.			
2	12.000 CX	Luva para procedimentos - tamanho grande , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	Nobre	28,02	336.240,00
3	38.000 CX	Luva para procedimentos - tamanho médio , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	Nobre	27,55	1.046.900,00
4	30.000 CX	Luva para procedimentos - tamanho pequeno , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	Nobre	28,02	840.600,00
Valor Total: R\$ 2.363.840,00 (Dois milhões trezentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais)					

• **WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI. - CNPJ: 25.048.186/0001-80**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	65.000 PR	LUA CIRÚRGICA 6.5 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex 100% de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA)	Maxitex	1,80	117.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
6	130.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex 100% de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	1,80	234.000,00
7	190.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex 100% de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	1,80	342.000,00
8	120.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex 100% de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	1,80	216.000,00
9	45.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 8.5 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex 100% de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e	Maxitex	1,80	81.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
Valor Total: R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)					

• NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ: 05.958.184/0001-10

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	2.000 PAR	LUVA ESTÉRIL 6.5 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO , estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó , formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. <u>Tamanho 6.5</u> . Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	3,48	6.960,00
14	4.500 PAR	LUVA ESTÉRIL 7.0 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO , estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó , formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. <u>Tamanho 7.0</u> . Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	3,48	15.660,00
15	6.500 PAR	LUVA ESTÉRIL 7.5 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO , estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó , formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e	Maxitex	3,48	22.620,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		esquerda. <u>Tamanho 7.5</u> . Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
16	4.500 PAR	LUVA ESTÉRIL 8.0 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO , estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. <u>Tamanho 8.0</u> . Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	3,48	15.660,00
17	1.400 PAR	LUVA ESTÉRIL 8.5 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO , estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. <u>Tamanho 8.5</u> . Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Maxitex	3,48	4.872,00
18	2.800 CX	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL GINECOLÓGICA CX COM 100,0 UN , (polivinil) descartável, estéril, cano curto, tamanho padrão, ambidestra para emprego em ginecologia, embalada individualmente com a data de fabricação e a validade impressas na embalagem. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS.	Descarpack	6,24	17.472,00
Valor Total: R\$ 83.244,00 (Oitenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais)					

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Valor Total: R\$ 3.437.084,00 (Três milhões quatrocentos e trinta e sete mil e oitenta e quatro reais)

Goiânia, 16 de fevereiro de 2022.

**Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde**



PORTARIA Nº 09/2022 – GAB/PROCON

Cria no Programa de Defesa do Consumidor – Procon Goiânia o Núcleo de Apoio aos Superendividados - NAS.

A PRESIDÊNCIA DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON GOIÂNIA no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o inciso XXXII do art. 5ª, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que o Estado promoverá a defesa do consumidor;

CONSIDERANDO a alínea "a" do inciso II, do art. 82º c/c o art. 105 da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a integração e legitimidade concorrente do município no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e na defesa dos interesses e direitos dos consumidores, direta ou indiretamente;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.181, de 01 de julho de 2021, que possui o escopo de aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento, institui mecanismos “de proteção do consumidor pessoa natural (Art. 5, VI)” e “núcleos de conciliação e mediação de conflitos oriundos de superendividamento” (Art. 5, VII) e especialmente autoriza concorrentemente “aos órgãos públicos do SNDC a fase conciliatória e preventiva do processo de repactuação de dívidas” (Art. 104-C caput da Lei 8.078/90 atualizada pela Lei 14.181/21);

CONSIDERANDO que o Programa de Defesa do Consumidor - Procon Goiânia, possui conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 335 de 01 de janeiro de 2021 em seu art. 62, inciso I, a atribuição de execução da política municipal de proteção e defesa do consumidor, com vistas ao atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo;



RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Criar o Núcleo de Apoio ao Superendividado - NAS, com o objetivo de auxiliar os consumidores superendividados, orientando e promovendo a renegociação de dívidas com os seus credores, garantindo a conciliação e a mediação de conflitos oriundos do superendividamento, com preservação do mínimo existencial, por meio da revisão e repactuação da dívida, entre outras medidas de proteção do consumidor pessoa natural.

Parágrafo único. Considera-se como superendividado o consumidor pessoa natural, de boa-fé, que não consegue pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos da regulamentação, de acordo com o art. 54-A, §1º do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º São atribuições do Núcleo de Apoio ao Superendividado - NAS:

- I – Promover o atendimento individual de consumidores superendividados;
- II – Desenvolver medidas preventivas e corretivas de âmbito individual e coletivo das causas e efeitos do crédito irresponsável;
- III – Orientar os consumidores quanto ao planejamento e a melhor forma de saldar suas dívidas e participar de esforços de educação financeira;
- IV – Instaurar processos administrativos conciliatórios;
- V – Realizar a intermediação e negociação com os credores de modo a viabilizar a renegociação das dívidas em audiências em bloco, conforme o disposto nos arts. 104-A e 104-C Código de Defesa do Consumidor;
- VI – Auxiliar os consumidores quanto ao recebimento de propostas, informando-os para as tomadas de decisões de forma a priorizar os pagamentos;
- VII – Promover campanhas educativas visando à obtenção de crédito de modo consciente e responsável;



VIII – Promover audiências de renegociação de dívidas com todos os credores, a fim de elaborar um plano consensual de pagamento com prazo máximo de 5 anos, tendo em vista o orçamento familiar do consumidor, de modo a garantir a subsistência básica de sua família com a preservação do mínimo existencial.

Art. 3º Todos as gerências e servidores do Procon Goiânia, deverão prestar auxílio para as atividades do NAS nos termos das funções e atividades que habitualmente já exercem, atuando assim diretamente no apoio da resolução de demandas de superendividamento.

Art. 4º O NAS poderá funcionar em parceria com o Tribunal de Justiça por meio de seus Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania de Goiânia (CEJUSC), bem como com Núcleos de Práticas Jurídicas das instituições de Ensino, ou entidades conveniadas ao Procon Goiânia.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO DO CONSUMIDOR SUPERENDIVIDADO

Art. 5º O NAS irá atender aos consumidores, por meio das seguintes ações:

I - Negociação de dívidas, não superiores a 20 (vinte) salários mínimos, por intermédio de audiências conciliatórias individuais ou global com o limite de até 7 credores;

II - Informação e educação dos consumidores, em conjunto ou não, com os programas de educação financeira conjuntamente com as entidades conveniadas parceiras do programa.

III - Orientar o planejamento financeiro dos consumidores;

IV – Encaminhamento para acompanhamento social;

§1º. No caso do Inciso I, as dívidas englobam quaisquer compromissos financeiros assumidos, inclusive operações de crédito, compras a prazo e serviços de prestação continuada, excluídas, segundo o Art. 104-A do CDC, do processo de repactuação as dívidas, ainda que decorrentes de relações de consumo, oriundas de contratos celebrados dolosamente sem o propósito de realizar o pagamento.



§2º. O NAS não incluirá no plano de pagamento as dívidas com garantia real, dos financiamentos imobiliários, as contraídas por indenizações judiciais, dívidas alimentícias, dívidas fiscais, dívidas de condomínio, dívidas rurais e de aluguel, que deverão ser levadas em conta para o estabelecimento do mínimo existencial do consumidor, mas que ficam fora do processo de repactuação de dívidas.

§3º Poderá ser realizado o atendimento ao consumidor que porventura não preencha alguns dos requisitos do art. 5º, inciso I em casos excepcionais de acordo com autorização do Gerente de Atendimento ou do Presidente.

§4º O cálculo do mínimo existencial deverá levar em conta a situação familiar e de moradia e de alimentação e vestuário mínimo do consumidor, podendo de forma geral ser considerado, nas faixas entre 1 a 5 salários mínimos, a necessidade de manutenção de cerca de 60% a 65% da remuneração mensal do consumidor para as despesas de sobrevivência, podendo aumentar nas faixas superiores de 5 a 10 salários mínimos até 50% da remuneração mensal.

Art. 6º Poderão requerer os serviços do NAS toda pessoa natural ou física, maior de idade e capaz, de boa-fé, constatada a condição de superendividado, nos termos do parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Art. 7º O consumidor deverá se dirigir ao órgão munido dos seguintes documentos:

I - Cópia da identidade e CPF;

II - Cópia de comprovante de residência;

III - Comprovantes da renda individual, complementar e familiar;

IV - Comprovantes das despesas;

V – Contrato e demonstrativos das dívidas.

VI – Demais documentos que o atendente julgar necessário para a compreensão da demanda.

Parágrafo único. Caso o consumidor não disponha da documentação relativa às suas dívidas os atendentes deverão solicitar dos próprios fornecedores a sua cópia.



Art. 8º O NAS instaurará a fase conciliatória e preventiva do processo de repactuação de dívidas previsto no art. 104-C do Código de Defesa do Consumidor de acordo com o seguinte procedimento:

I – Ato, por escrito, da autoridade competente de instauração do processo de repactuação de dívidas

II – Recebimento da demanda do consumidor com as seguintes informações:

a) Qualificação completa do consumidor;

b) Dados socioeconômicos do consumidor, em especial atenção se idoso, analfabeto, doente ou em estado de vulnerabilidade agravada ou se a contratação envolveu prêmio;

c) Descrição do problema financeiro e se recebeu cópia do contrato e as informações do Art. 52 do CDC e, se a contratação foi após 01.07.2021, do Art. 54-B;

d) Serviço requerido ao NAS, previsto nos incisos do artigo 5º da presente Portaria.

III – Parecer técnico financeiro emitido pela Gerência de Cálculo ou por meio das instituições conveniadas nos termos do art. 4º desta Portaria a fim de direcionar o plan de pagamento;

IV – Notificação de todos os credores com prazo de dez dias úteis para conhecimento do procedimento instaurado e apresentação de documentação necessária para a audiência global de conciliação com todos os credores, alertando que o “não comparecimento injustificado ou de seu procurador com poderes especiais e plenos para transigir, à audiência de conciliação’ terá o efeito do Art. 104-A do CDC de “suspensão da exigibilidade do débito e a interrupção dos encargos da mora, bem como a sujeição compulsória ao plano de pagamento da dívida se o montante devedor ao credor ausente for certo e conhecido pelo consumidor, devendo o pagamento a esse credor ser estipulado para ocorrer apenas após o pagamento aos credores presentes à audiência conciliatória” ou do Art. 104-B, a pedido do consumidor.

V– Realização de audiência global de conciliação com todos os credores;



VI – Aprovação, na audiência de conciliação, do plano de pagamento, preservado o mínimo existencial;

VII – Arquivamento da demanda do consumidor após a realização da audiência de conciliação.

VIII – Encaminhamento ao judiciário dos casos em que não for exitosa a conciliação para abertura de processo por superendividamento, a pedido de consumidor, nos termos do art. 104-B do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 9º A aprovação do plano de pagamento do consumidor na audiência global de conciliação com todos os credores levará em consideração os seguintes critérios: prazo máximo de 5 (cinco) anos, preservados o mínimo existencial e as garantias e as formas de pagamento originalmente pactuadas.

Parágrafo único. Constarão do plano de pagamento:

I - Medidas de dilação dos prazos de pagamento e de redução dos encargos da dívida ou da remuneração do fornecedor, entre outras destinadas a facilitar o pagamento da dívida;

II - Referência à suspensão ou à extinção das ações judiciais em curso;

III - data a partir da qual será providenciada a exclusão do consumidor de bancos de dados e de cadastros de inadimplentes;

IV - Condicionamento de seus efeitos à abstenção, pelo consumidor, de condutas que importem no agravamento de sua situação de superendividamento.

CAPÍTULO III

DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Art. 10 A audiência de conciliação consiste na harmonização formal dos interesses conflitantes, visando à pacificação das relações de consumo, tendo como partes o consumidor e o fornecedor; possui caráter solene e será realizada em local próprio destinado a este fim ou de forma virtual, a critério do NAS;



Parágrafo único. A conciliação deverá ser presidida tanto por servidor do Procon, quanto por pessoas habilitada a ser indicada pelos parceiros firmados nos termos do art. 4º desta Portaria.

Art. 11 Incumbe ao conciliador:

I - Na tentativa de conciliação, o conciliador deverá empenhar-se tecnicamente, dando às partes oportunidade de expor os fatos e suas razões, ponderando as vantagens de um acordo;

II - Expor a proposta dos interessados e sugerir alternativas de aproximação nos termos do pedido inicial, empenhando-se na obtenção de êxito.

Art. 12. O conciliador lavrará o Termo de Audiência, em linguagem clara e precisa, com informações acerca do plano de pagamento conforme referido no § 3º do artigo 104-A, deste modo:

I - medidas de dilação dos prazos de pagamento e de redução dos encargos da dívida ou da remuneração do fornecedor, entre outras destinadas a facilitar o pagamento da dívida;

II - referência à suspensão ou à extinção das ações judiciais em curso;

III - data a partir da qual será providenciada a exclusão do consumidor de bancos de dados e de cadastros de inadimplentes;

IV - condicionamento de seus efeitos à abstenção, pelo consumidor, de condutas que importem no agravamento de sua situação de superendividamento;

V - a proposta de plano de pagamento apresentado pelo consumidor com prazo máximo de 5 (cinco) anos, sendo que a primeira parcela será devida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

VI – Penalidades pelo descumprimento do plano de pagamento.

Art. 13 Em caso de composição entre as partes, o conciliador lavrará o respectivo Termo de Audiência, em linguagem clara e precisa, e assim, deverá o acordo ser assinado entre as partes e por duas testemunhas, tornando-se assim título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, Inciso III do Código de Processo Civil.



Art. 14 Em caso de não haver composição entre as partes, o conciliador lavrará o respectivo Termo de Audiência, em linguagem clara e precisa, e assim, deverá informar às partes sobre o procedimento adotado pelo Procon Goiânia e encaminhará os autos diretamente para arquivamento.

Parágrafo Único. Nestes casos o consumidor deverá ser orientado sobre os procedimentos judiciais que poderá adotar nos termos da Lei do Superendividamento, e sobre a possível assistência jurídica que poderá ser prestada pelas entidades parceiras ou ainda pela Defensoria Pública.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os procedimentos não previstos no presente ato serão definidos pela Presidente do Procon Goiânia, que quando julgar necessário poderá expedir novas normas complementares.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, aos oito dias do mês de fevereiro de 2022.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
PRESIDENTE – PROCON/GOIÂNIA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa Defesa do Consumidor**
Gabinete da Presidência**PORTARIA Nº 011/2022 – GAB/PROCON**

Dispõe sobre a suspensão de prazos no Procon Goiânia.

A PRESIDENTE DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/GOIÂNIA, nomeada pelo Decreto nº 4.167, de 18 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 7659, no uso de suas atribuições legais, estabelece medidas temporárias de funcionamento interno e de atendimento ao público em geral no âmbito do PROCON-GOIÂNIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos entre os dias **17/02/2022 e 23/02/2022** os seguintes serviços nesta Autarquia de Defesa do Consumidor, especialmente:

I – Prazos processuais para a apresentação de requerimentos, informações, impugnações, defesas ou recursos administrativos;

II – Serviços do Setor de Protocolo, tais como pedidos de vistas processuais e obtenção de cópias;

III – Atendimento Presencial ao Público;

IV – Audiências de Conciliação;

§ 1º. As Audiências de Conciliação que foram marcadas para o período indicado no caput do art. 1º desta Portaria serão remarçadas em momento oportuno, devendo ser novamente notificadas as partes dentro do prazo legal.

§ 2º Os atendimentos pelos canais virtuais pelo aplicativo Prefeitura 24 horas, e pelo email: atendeprocon@goiania.go.gov.br estarão funcionando normalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR,
aos 18 de fevereiro de 2022.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
PRESIDENTE – PROCON/GOIÂNIA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a habilitação decorrente da pré-qualificação no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e demais mencionados no preâmbulo do referido edital, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade; interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as Tabelas de Procedimentos e Serviços estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS;

Considerando o interesse público;

Considerando o disposto no artigo 78, incisos I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a empresa foi habilitada e convocada conforme consta publicado no Diário Oficial do Município nº 7707, de 29 dezembro de 2021;

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo primeiro disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Autorizar a contratação da empresa **MARCELO MICHEL HANNA E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.786.954/0001-22**, no valor estimado de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus ANEXOS, mediante inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Processo nº 89431751/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

JEFERSON LEITE DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde
dos Servidores de Goiânia – IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a habilitação decorrente da pré-qualificação no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e demais mencionados no preâmbulo do referido edital, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade; interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as Tabelas de Procedimentos e Serviços estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS;

Considerando o interesse público;

Considerando o disposto no artigo 78, incisos I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a empresa foi habilitada e convocada conforme consta publicado no Diário Oficial do Município nº 7707, de 29 dezembro de 2021;

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo primeiro disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Autorizar a contratação da empresa **LABORATORIO SANOLTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.790.066/0001-95**, no valor estimado de **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus ANEXOS, mediante inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Processo nº 89433851/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

JEFERSON LEITE DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde
dos Servidores de Goiânia – IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a habilitação decorrente da pré-qualificação no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e demais mencionados no preâmbulo do referido edital, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade; interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as Tabelas de Procedimentos e Serviços estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS;

Considerando o interesse público;

Considerando o disposto no artigo 78, incisos I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a empresa foi habilitada e convocada conforme consta publicado no Diário Oficial do Município nº 7707, de 29 dezembro de 2021;

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo primeiro disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Autorizar a contratação da empresa **NORMANHA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.982.938/0001-90**, no valor estimado de **R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus ANEXOS, mediante inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Processo nº 89446503/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

JEFERSON LEITE DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde
dos Servidores de Goiânia – IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a habilitação decorrente da pré-qualificação no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e demais mencionados no preâmbulo do referido edital, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade; interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as Tabelas de Procedimentos e Serviços estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS;

Considerando o interesse público;

Considerando o disposto no artigo 78, incisos I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a empresa foi habilitada e convocada conforme consta publicado no Diário Oficial do Município nº 7707, de 29 dezembro de 2021;

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo primeiro disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Autorizar a contratação da empresa **INSTITUTO GOIANO DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.425.065/0001-41**, no valor estimado de **RS600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus ANEXOS, mediante inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Processo nº 89479835/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

JEFERSON LEITE DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde
dos Servidores de Goiânia – IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a habilitação decorrente da pré-qualificação no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e demais mencionados no preâmbulo do referido edital, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade; interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as Tabelas de Procedimentos e Serviços estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS;

Considerando o interesse público;

Considerando o disposto no artigo 78, incisos I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a empresa foi habilitada e convocada conforme consta publicado no Diário Oficial do Município nº 7707, de 29 dezembro de 2021;

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo primeiro disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Autorizar a contratação da empresa **CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.795.008/0001-80**, no valor estimado de **R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus ANEXOS, mediante inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Processo nº 89480868/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

JEFERSON LEITE DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde
dos Servidores de Goiânia – IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a habilitação decorrente da pré-qualificação no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e demais mencionados no preâmbulo do referido edital, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade; interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as Tabelas de Procedimentos e Serviços estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS;

Considerando o interesse público;

Considerando o disposto no artigo 78, incisos I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a empresa foi habilitada e convocada conforme consta publicado no Diário Oficial do Município nº 7707, de 29 dezembro de 2021;

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo primeiro disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Autorizar a contratação da **CENTRO BRASILEIRO DE RADIOTERAPIA, ONCOLOGIA E MASTOLOGIA – CEBROMLTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.754.174/0001-40**, no valor estimado de **R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus ANEXOS, mediante inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Processo nº 89483000/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

JEFERSON LEITE DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde
dos Servidores de Goiânia – IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a habilitação decorrente da pré-qualificação no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e demais mencionados no preâmbulo do referido edital, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade; interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as Tabelas de Procedimentos e Serviços estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS;

Considerando o interesse público;

Considerando o disposto no artigo 78, incisos I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a empresa foi habilitada e convocada conforme consta publicado no Diário Oficial do Município nº 7707, de 29 dezembro de 2021;

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo primeiro disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Autorizar a contratação da empresa **INNOVANGIO INOVAÇÃO EM ANGIOLOGIA E TRATAMENTO DE VARIZES LTDA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.548.518/0001-79**, no valor estimado de **R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus ANEXOS, mediante inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Processo nº 89497248/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

JEFERSON LEITE DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde
dos Servidores de Goiânia – IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a habilitação decorrente da pré-qualificação no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e demais mencionados no preâmbulo do referido edital, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade; interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as Tabelas de Procedimentos e Serviços estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS;

Considerando o interesse público;

Considerando o disposto no artigo 78, incisos I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a empresa foi habilitada e convocada conforme consta publicado no Diário Oficial do Município nº 7707, de 29 dezembro de 2021;

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo primeiro disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Autorizar a contratação da **CLÍNICA SUPERE TRATAMENTO DE DOR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.154.153/0001-02**, no valor estimado de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus ANEXOS, mediante inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Processo nº 89519918/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

JEFERSON LEITE DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde
dos Servidores de Goiânia – IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

PRÉ QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021-IMAS

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC**, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 006/2022, científica sobre a situação das inscritas para pré qualificação e abaixo relacionadas, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 002/2021-IMAS**.

Processo	Pessoa Física	CPF	Situação
89486149	Adriana Pinho Vieira	490.916.381-68	Deferido
89474701	Maria Bezicada Conceição Enriquez	195.696.291-34	Deferido
89421667	Wilson Vitalino Castro Cavalcante	228.135.351-68	Deferido
89421713	Venâncio Martins de Freitas	134.846.721-53	Deferido
89434033	Lorena Graciela Pimenta Padilha	967.038.571-72	Deferido
89495989	Icaro Guilherme Donadi Ferreira Calafiori	717.150.701-78	Deferido
89517192	Claudio Aparecido Domingos de Sousa	779.594.691-72	Deferido
89571511	Jacinto Leite Pinto	219.000.861-15	Deferido
89434661	Gustavo Gomes de Mendonça	771.600.291-00	Deferido
89483760	Jose Marcelo de Sousa	532.926.181-34	Deferido

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, **acata** a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento – CEC e **TORNA PÚBLICO** a situação das qualificadas supramencionadas, em conformidade ao disposto no Item 07 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS.

Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

JEFERSON LEITE DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

PRÉ QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021-IMAS

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC**, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 006/2022, científica sobre a situação das inscritas para pré qualificação e abaixo relacionadas, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 002/2021-IMAS**.

Processo	Pessoa Física	CPF	Situação
89443946	Julio Cesar Caldas Pinheiro	246.505.441-49	Deferido
89492246	BrunnoRosique Lara	888.122.431-34	Deferido
89480159	Marcus Jasson Loyola Santana Rios	341.683.461-53	Deferido
89478421	Renato Cardoso Guimaraes	005.641.381-50	Deferido
89433789	Jeane D Arc Campos Teixeira	191.557.001-87	Deferido
89434921	Wender Batista Mota	857.621.211-00	Deferido
89455049	Livia Gabriela Rocha Santos de Oliveira Saliba	708.692.431-87	Deferido
89422591	Daniela Teodoro Pantoja	863.039.021-20	Deferido
89474329	Luiz Alberto Borges Junior	478.695.771-20	Deferido
89473845	Miguel OlimpioAnastacio	819.321.971-68	Deferido

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, **acata** a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento – CEC e **TORNA PÚBLICO** a situação das qualificadas supramencionadas, em conformidade ao disposto no Item 07 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS.

Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

JEFERSON LEITE DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

PRÉ QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021-IMAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 006/2022, científica sobre a situação das inscritas para pré qualificação e abaixo relacionadas, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 002/2021-IMAS**.

Processo	Pessoa Física	CPF	Situação
89424151	Silvia Martins Resende	694.400.181-00	Deferido
89421608	Reinaldo Leite de Moraes	280.375.101-15	Deferido
89487552	Juliodo Alencastro Junior	427.425.521-20	Deferido
89456428	Suellen Ferro de Brito	589.838.301-82	Deferido
89487684	Ronei Goulart de Oliveira	124.394.791-87	Deferido
89487731	Tacioda Cunha Alves	440.808.161-20	Deferido
89449189	Moroum Miguel Andraus	061.083.262-04	Deferido
89517052	Hilton Stival Gonçalves	060.826.701-59	Deferido
89448760	Jose Gabriel Dias de Melo	019.010.601-87	Deferido
89521467	Euripedes Jose de Souza	058.536.481-87	Deferido

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, **acata** a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento – CEC e **TORNA PÚBLICO** a situação das qualificadas supramencionadas, em conformidade ao disposto no Item 07 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS.

Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

JEFERSON LEITE DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS****PRÉ QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021-IMAS**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC**, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 006/2022, científica sobre a situação da(s) inscrita(s) para pré qualificação e abaixo relacionada(s), referente ao **Edital de Chamamento Público nº003/2021-IMAS**.

Processo	Pessoa Jurídica	CNPJ/CPF	Situação
89445981	Infinity Business LTDA	13.328.952/0001-80	Deferido

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, **acata** a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento – CEC e **TORNA PÚBLICO** a situação da(s) qualificada(s) supramencionada(s), em conformidade ao disposto no Item 07 do Edital de Chamamento Público nº 003/2021-IMAS.

Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

JEFERSON LEITE DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS

HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021-IMAS

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC**, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 006/2022, **TORNA PÚBLICO** a situação da(s) pré-qualificada(s) abaixo mencionada(s), conforme disposto no item 9.1 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2021-IMAS**.

Processo	Pessoa Física	CPF	Situação
8942597 2	Francis Rodrigues de Cerqueira Furbino	566.710.401- 68	Habilitado
8949708 6	Fabiano Vasconcelos Pavan	950.563.191- 04	Habilitado
8945451 4	Luis Otavio Mantovani Battaglin	327.845.648- 35	Habilitado
8945558 8	Astrogildo Naves de Carvalho	412.537.011- 72	Habilitado
8941351 6	Samir Antônio Madi	418.534.071- 00	Habilitado
8944117 0	Juarez Távora de Siqueira Júnior	518.121.501- 72	Habilitado
8942180 2	Wander Teixeira Teles	233.424.801- 06	Habilitado
8947676 3	Luciano Elias Santos	425.293.521- 00	Habilitado
8941099 1	Diagnose Junqueira de Moraes	088.872.842- 53	Habilitado

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS, em virtude da habilitação da(s) supramencionada(s); **CONVOCA** para assinatura do Termo Contratual, conforme previsto nos itens 11.1, ao 11.4 do **Edital de Chamamento Público nº 008/2021-IMAS**.

Goiânia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022

JEFERSON LEITE DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS

Avenida Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1413,
Setor Centra – Goiânia – GO, CEP: 74.025-125
Fone: (62) – 3524-1129



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021-IMAS

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC**, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 006/2022, **TORNA PÚBLICO** a situação da(s) pré-qualificada(s) abaixo mencionada(s), conforme disposto no item 9.1 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2021-IMAS**.

Processo	Pessoa Física	CPF	Situação
89440432	Frederico Guimaraes Silva	030.360.946-01	Habilitado
89510309	Isabella Thercina de Miranda e Silva	809.827.941-34	Habilitado
89452325	Fábio Sousa Rodrigues da Luz	937.088.581-15	Habilitado
89452368	Joaquim Rodrigues da Luz	125.103.356-34	Habilitado
89481198	Fernanda Paula de Oliveira Cardoso Leão	783.302.971-87	Habilitado
89476089	Joana Ester da Cruz	931.424.041-04	Habilitado
89434394	Patrícia Rejane de Freitas	694.006.601-20	Habilitado
89481201	Fábio Yaginuma Melquiades	690.938.571-34	Habilitado
89435587	Simone Rocha Rezende	843.734.231-72	Habilitado
89412447	Ellen Maria Pereira De Mendonça	893.740.291-20	Habilitado

O **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS**, em virtude da habilitação da(s) supramencionada(s); **CONVOCA** para assinatura do Termo Contratual, conforme previsto nos itens 11.1, ao 11.4 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2021-IMAS**.

Goiânia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

JEFERSON LEITE DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021-IMAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 006/2022, **TORNA PÚBLICO** a situação da(s) pré-qualificada(s) abaixo mencionada(s), conforme disposto no item 9.1 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2021-IMAS**.

Processo	Pessoa Física	CPF	Situação
89487439	Ramon Ramos Filho	330.940.041-72	Habilitado
89456207	Alexandre Aurelio da Silva	493.534.201-30	Habilitado
89517290	Macário de Magalhães Neto	062.595.701-63	Habilitado
89452198	Giselle da Silva Freitas	315.405.461-87	Habilitado
89517451	Alvacir Candido dos Reis	056.813.401-04	Habilitado
89492009	Suraia Oliveira Veloso Carneiro	799.632.261-91	Habilitado
89487625	Paulo Menzel Galvão	590.059.391-68	Habilitado
89439957	Abel Alexandre Hannum	342.374.701-30	Habilitado
89477425	Fernanda Nunes Andrade	873.624.731-68	Habilitado
89473659	Hélio Antônio de Sousa Jr	895.666.531-15	Habilitado

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS, em virtude da habilitação da(s) supramencionada(s); **CONVOCA** para assinatura do Termo Contratual, conforme previsto nos itens 11.1, ao 11.4 do Edital de Chamamento Público nº 002/2021-IMAS.

Goiânia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

JEFERSON LEITE DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022**

PROCESSO Nº: 2021/0001308

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA. (CNPJ/MF: 18.771.811/0001-51).

OBJETO: Prestação de serviço de UTI Móvel nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual, edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021, seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 46.530,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021

PROCESSO Nº: 2013.2022-55 - SUAP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: GÁVEA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI.
(CNPJ/MF: 20.886.469/0001-87).

OBJETO: Substituição do servidor responsável pela fiscalização do Contrato nº 55/2021, passando o item 18.3 (“18. *CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL*”), conter os seguintes termos:

“**18.3** - A função de fiscal do contrato caberá ao ocupante do cargo de Coordenador de Engenharia, que atuará juntamente com a gestora designada.”

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Portaria nº 219, de 14 de março de 2017, de acordo com o contido no Processo nº 2021/1797 e, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECLARA ser **DISPENSÁVEL** a licitação relativa à contratação da empresa FR ENGENHARIA EIRELI (CNPJ/MF: 32.263.492/0001-02), cujo objeto consiste na prestação de serviços de elaboração de projeto de rede elétrica de baixa tensão e de média tensão, para análise das instalações do sistema elétrico e de SPDA, Projeto Executivo de adequação e modernização destes sistemas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos **15 (quinze)** dias do mês de **dezembro** do ano de **2021**.

VITOR PESSOA LOUREIRO DE MORAIS
Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia



DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 248/2022, torna público para conhecimento dos interessados **que, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10520/02, Lei Complementar n 123/06, Decreto Federal nº 10024/19, e subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93, fará realizar as licitações, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme discriminado abaixo:**

Modalidade	Tipo/Regime	Objeto	Data de Abertura	Hora
Pregão Eletrônico nº 042/21	Menor Preço Global	Aquisição de software de proteção antivírus, com funcionalidades antispysware, de controle de dispositivos, de prevenção de intrusos (IPS), Endpoint Detection Response (EDR) e firewall para as estações de trabalho e servidores da CMG (Câmara Municipal de Goiânia), incluindo instalação, disponibilização de atualização de software e base de assinaturas, configuração inicial, treinamento e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	10/03/22	09:00
Pregão Eletrônico nº 002/22	Menor Preço Global	Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva, Com O Fornecimento E Instalação De Peças, Componentes, Produtos Equipamentos, Acessórios E Materiais De Consumo, Nos Elevadores Instalados Na Câmara Municipal De Goiânia.	14/03/22	09:00

Os interessados poderão no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs nos dias normais de expediente, obter maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia/GO, fone/Fax: (062) 3524 4230.

Retire e acompanhe o edital no sítio www.goiania.go.leg.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia-GO, 21 de fevereiro de 2022.

Vitor Almeida Pereira
 Pregoeiro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

DIAGNOSE ULTRASON LTDA CNPJ/CPF nº25.126.095/0001-15 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 85731994 a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; 86.40-2-06 Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia desenvolvida(s) na (Av /Rua)84 Quadra:F19, Lote:38 nº414, Setor Sul, Goiânia, Go.

LULU FLORES COMÉRCIO DE PLANTAS E ACESSÓRIOS EIRELI., portador do CNPJ n.º 17.753.489/0001-75, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental Municipal de Operação, para atividade principal de comércio varejista de plantas e flores naturais, situada na Rua 3 n.º 265, Setor Central, nesta capital.

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Fácil para Atividade de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, dentre outras localizada na Avenida Vereador Germino Alves, nº 734, Qd 31 Lt 12 casa 04, Setor Leste Vila Nova, Cidade de Goiânia, Goiás.